



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXV n. 6.812 - sexta-feira, 28 de outubro de 2022

38 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DESPACHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO "PRO DIA NASCER FELIZ"
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, RATIFICO A DECISÃO do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação do processo administrativo nº 20.465/2022-01, que foi realizada com fundamento no art. 24, inciso X, e em obediência ao artigo 26, ambos da Lei 8.666/93, em favor de MARLENE TENFEN MARCHIORETTO.
Dê-se ciência deste ato aos interessados, por meio da publicação na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
Por fim, encaminhe-se os autos à Secretaria demandante para o devido prosseguimento. Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.808, DE 26/10/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2022, AO CONTRATO n. 480, DE 23/10/2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa A3 Assistência em Saúde Domiciliar.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, II, § 2º e 65, § 8º, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, bem como no Decreto n. 14.728/2021, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 66036/2020-82, desmembrado do Processo de Origem n. 44178/2019-18.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a aplicação do reajuste do período no valor do Contrato n. 480/2019, para continuidade na prestação dos serviços de atendimento domiciliar (home care), para atender a demanda judicial em favor de Valdenor dos Santos Santana.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 480/2019 por mais 12 (doze) meses.

REAJUSTE: Fica reajustado em 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento), com base no índice IGPM, o valor do Contrato n. 480/2019.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo passará de R\$ 16.553,76 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) para R\$ 18.325,16 (dezoito mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro; Programa de trabalho: 0106.10.302.0001.4002; Elemento de despesa: 33909103 - Decisões Judiciais proferidas em Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 480/2019

e seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Aline Gutierrez Vieira.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 483, CELEBRADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa MRL Comércio de Materiais Elétricos e Serviços EIRELI - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar, em conformidade com o Edital de Concorrência n. 016/2022, decorrente do procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pela Sra. Prefeita Municipal em 31/8/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 118586/2021-11, volume 04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma da Incubadora Mário Covas, em Campo Grande/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência n. 016/2022, do quadro de quantitativo, bem como da proposta da contratada na íntegra.

VALOR: R\$ 560.215,43 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3200F - Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio SIDAGRO; Setor Gestor: 1-0410600050 - Gerência de Administração e Finanças; Convênio: PMCG CONV. 3 SIDAGRO J UM II; Fonte do Recurso: 3 - Recursos de Convênio; Programa de Trabalho: 219 19 573 16 2028; Elemento de Despesa: 44905182 - Reforma e Ampliação.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, acrescidos ao prazo de execução total previsto para o objeto do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO TOTAL: até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela SISEP.

ASSINATURAS: Adelaido Luiz Spinosa Vila, Rudi Fiorese e Luana Lopes Guizardi.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 484, CELEBRADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO, e a Empresa BR Net Tecnologia da Informação e Infraestrutura de Redes Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico n. 192/2021, regido pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, pelos Decretos Municipais n. 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente do

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Marcelino Pereira dos Santos
Chefe de Gabinete da PrefeitaAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Mario Cesar Oliveira da Fonseca
Controlador-Geral do Município.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Maria das Graças Macedo
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Luís Eduardo Costa
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
..... Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretária Munic. de Educação.....Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Ralphe da Cunha Nogueira
Secretária Municipal da Juventude.....
..... Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... Cleiton Thiago Almeida Pereira
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
..... Amadeu Wagner Borges
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... Paulo da Silva

procedimento licitatório homologado em 18/10/2021 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo n. 42857/2022-86.

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) unidades de roteador de rede de pequeno porte e 5 (cinco) unidades de switch avançado com gerenciamento inteligente, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta, originários do edital de licitação

VALOR: R\$ 25.926,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 0219.20.122.0017.2030; Elemento de Despesa: 44905235: Equipamentos de processamento de dados; Fonte de Recursos: 03 - Recursos de convênios.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Adelaido Luiz Spinosa Vila e Bruno de Souza Brandão.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 485, CELEBRADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN e a Empresa Thimalu Comércio & Serviços EIRELI-ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. Inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com Edital de Pregão Eletrônico n. 210/2022 e seus anexo, regido pela lei n. 10.520/2002 e pelo decreto municipal n. 14.670/2021 e demais normativas indicadas em preâmbulo, decorrente de procedimento licitatório homologado em 4/10/2022 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 100333/2022-26.

OBJETO: Aquisição de mobiliários para o atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência

VALOR: R\$ 21.799,80 (vinte e um mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas oriundas dos Recursos do Tesouro, conforme Programa de Trabalho 101 4 129 100 2075 e Elemento de Despesa 44905242 - Mobiliário Geral.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Márcia Helena Hokama e Thiago Vlamir Fernandes Bortoletto.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2022, AO CONTRATO n. 477, DE 23/10/2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e a Empresa Rental Locadora de Bens e Veículos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º e art. 65, §8º, todos da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, bem como na Lei Federal n. 8.245/91 e no Decreto Municipal n. 14.728/2021, nas Cláusulas do Contrato n. 477/2019, na Justificativa, Processo Administrativo n. 95337/2019-99 e Processo de Aditamento n. 80493/2020-34.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste no valor do Contrato n. 477, de 23/10/2019.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 477/2019, por mais 12 (doze) meses.

REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal avençado no índice do IPCA-E de 2021 na importância de 12,971710%, conforme o demonstrativo emitido pelo site do Banco Central do Brasil, passando dos atuais R\$ 6.679,13 (Seis mil seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos) para R\$ 7.545,53 (Sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), face ao reajuste conforme cláusula segunda, item 2.4 do presente contrato e dentro dos limites permitidos em Lei.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 477/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Mario César Oliveira da Fonseca e Adriane Naglis Ferzeli

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2022, AO CONTRATO n. 411, 20/10/2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Abrace Serviços de Saúde em Domicílio EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, inciso II, § 2º e 65, § 8º, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 bem como no Decreto n. 14.728/2021, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 72464/2021-61, originado do Processo Principal n. 34239/2020-18.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a aplicação do reajuste do período no valor do Contrato n. 411/2020, para continuidade na prestação de serviços de atendimento domiciliar (home care), para atender a demanda judicial em favor do paciente Antonio Nascimento Bezerra.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 411/2020 por mais 12 (doze) meses.

REAJUSTE: Fica reajustado o presente Contrato em, aproximadamente, 11,72% (onze inteiros setenta e dois centésimos por cento), tendo em vista os valores apurados na pesquisa de mercado.

VALOR: O valor do Contrato passará de R\$ 110.172,27 (cento e dez mil, cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) para R\$ 123.080,89 (cento e vinte e três mil e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: 01 - Recursos do Tesouro; PROG. DE TRABALHO: 106. 10. 302. 0001. 4002; ELEM. DESP.: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde;

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 411/2020 e seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Cleber Ferraro Vasques.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2022, AO CONTRATO n. 443, DE 9/11/2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Abrace Serviços de Saúde em Domicílio EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, inciso II, § 2º e 65, § 8º, ambos da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 72518/2021-99, desmembrado do Processo Principal n. 43345/2020-48.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a aplicação do reajuste do período no valor do Contrato n. 443/2020, para continuidade na prestação dos serviços de atendimento domiciliar (home care), para atender a demanda judicial em favor do paciente Ismael Evangelista dos Santos.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 443/2020 por mais 12 (doze) meses.

REAJUSTE: Fica reajustado o presente Contrato em, aproximadamente, 12,04% (doze inteiros e quatro centésimos por cento), conforme índice do IPCA-E do período.

VALOR: O valor do presente Contrato passará de R\$ 18.378,36 (dezoito mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) para R\$ 20.591,44 (vinte mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Programa de trabalho:106 10 302 0001 4002; Elemento de despesa: 33909103 - Decisões Judiciais proferidas em Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 443/2020 e seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Cleber Ferraro Vasques.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa



EDITAL DE INTIMAÇÃO – Nº10

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão Cadastro Econômico / SEFIN, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS E INTIMADOS** a recolherem a Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido na notificação de lançamento por ofício, referente à Notificação Fiscal, Auto de Infração – código 60 ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se a Certidão de Decurso de Prazo.

NOME	INSCRIÇÃO	NOTIFICAÇÃO FISCAL/ AUTO DE INFRAÇÃO
FABIO LUIZ SILVA SIMONES	18883900-2	38624/21
MADEIRAMIX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	23059200-4	29271/22
PATRICIA SPINDOLA MARTINS	24496500-8	29274/22
PATRICIA SPINDOLA MARTINS	24496500-8	29273/22
UNIFORTES - INSTITUTO DE ENSINO LTDA ME	16572200-0	29280/22

Campo Grande, 27 de Outubro de 2022.

Marco Antonio Miranda Tomi
Chefe da Divisão de Cadastro Econômico
SEFIN/DCE

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,32	
SUMÁRIO	
DESPACHO	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	16
ATOS DE PESSOAL	17
ATOS DE LICITAÇÃO	26
ÓRGÃOS COLEGIADOS	31
PODER LEGISLATIVO	36
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	36

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 163/2022/ SEFIN

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização/SEFIN, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar nº02, de 15/12/1992, e em observação às disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, considerando terem resultado improficuos os meios de notificação pessoal, eletrônica ou por via postal, faz publicar o presente edital.

Fica o SUJEITO PASSIVO abaixo identificado, NOTIFICADO e INTIMADO a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta intimação via edital, o crédito tributário exigido na Notificação de Lançamento de ofício referente aos tributos devidos no âmbito do Simples Nacional, relativo aos períodos indicado na tabela abaixo. Este lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 15 dias, contados da ciência desta intimação via edital, nos termos do artigo 39, Lei Complementar Municipal nº 02, de 15/12/1992, na Coordenadoria de Julgamento e Consultas CJC, no endereço abaixo:

Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Campo Grande – 79002-204. (Conforme artigo 13, IV, da Lei Complementar Municipal nº02, de 15/12/1992, considera-se realizada a intimação via edital e cientificado o sujeito passivo após decorridos 30 dias úteis da respectiva publicação no Diário Oficial do Município).

Notificação de lançamento	Inscrição Municipal	CNPJ	Nome Responsável	Período do lançamento
5217/2021-001	21684300-2	24.693.044/0001-02	NEUDO NAUILIO GUIMARAES SOARES	01/2017 A 09/2022

Campo Grande, 27 de Outubro de 2022.

Rosimeire Parron Aranda
Chefe da Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 42/2020**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGO DO QUADRO PERMANENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS – GUARDA/2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de sua competência, conferida pelo inciso IV, do art. 16, da Lei n 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, **as regras e disposições para a realização da 4ª fase - exame médico, sub judice**, para o Concurso Público de Provas, para o cargo de Guarda Civil Metropolitana 3ª Classe - do Quadro Permanente da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande - MS, regulado pela Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, autorizado pelo Decreto n.14.006, de 19 de setembro de 2020, conforme as regras e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA CONFIRMAÇÃO

1.1. No período de 28 de Novembro a 30 de Novembro de 2022, estará disponível na página do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, o Cartão de Convocação para Etapa (CCE) do candidato considerado APTO na Avaliação Psicológica *SUB JUDICE, com local, data e horário de realização dos exames clínicos e entrega dos exames previstos em Edital.

2. DO EXAME

2.1. O Exame Médico está previsto para ser realizado no dia 02 de Dezembro de 2022, para todos os candidatos APTOS na Avaliação Psicológica *SUB JUDICE e definidos no Anexo I, deste Edital de Convocação. Será eliminado do concurso o candidato que chegar ao local depois de 20 minutos do início do horário de atendimento, a ser divulgado no Cartão de Convocação para Etapa (CCE). As datas mencionadas acima poderão ser alteradas de acordo com o interesse e melhor conveniência pelo Instituto Selecon.

2.2. Os candidatos relacionados no ANEXO II realizarão o Exame Médico por ordem de chegada, de acordo com o horário divulgado no Cartão de Convocação para Etapa (CCE).

2.3. Os candidatos ficarão em local apropriado, aguardando as orientações e chamado da equipe de fiscalização, sendo convocados, por ordem de chegada, para a sala designada para a realização do seu Exame.

2.4. Nos exames clínicos serão avaliados: relação peso/estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho geniturinário.

2.5. A inspeção médica deve verificar se os candidatos apresentam:

2.5.1. Higiene física compatível com a atividade a ser desempenhada pelo GCM;

2.5.2. Leves variações de normalidade, não incapacitantes, para profissão;

2.5.3. Alterações, incapacitantes ou potencialmente incapacitantes, de imediato ou em curto prazo, ou determinantes de absenteísmo frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança dos colegas de curso ou trabalho.

2.6. No momento da realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

2.6.1. Esquema vacinal completo (antitetânica, febre amarela, hepatite B e tríplice viral);

2.6.2. Realizados com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde:

2.6.2.1. Exame toxicológico para dosagem de canabinóides e de benzoilecgonina, pela urina;

2.6.2.2. Hemograma completo;

2.6.2.3. Glicemia;

2.6.2.4. Creatinina;

2.6.2.5. PPD.

Obs.: O material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo

esta informação constar no resultado do exame.

2.6.3. Realizados com até 90 (noventa) dias de antecedência do Exame de Saúde:

2.6.3.1. Ultrassom de punho bilateral com laudo;

2.6.3.2. Ultrassom de cotovelo bilateral com laudo;

2.6.3.3. Ultrassom de ombro bilateral com laudo;

2.6.3.4. RX de pulmão;

2.6.3.5. RX de coluna cervical com laudo;

2.6.3.6. RX lombo sacra com laudo;

2.6.3.7. RX de joelho bilateral com laudo;

2.6.3.8. Eletrocardiograma;

2.6.3.9. Avaliação de saúde mental com laudo, pois todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes.

2.7. Caso a Junta Médica entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

2.8. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

2.9. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

2.10. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela Junta Médica designada pelo INSTITUTO SELECON em complementação à avaliação clínica.

2.11. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO nesta fase.

2.12. A junta médica, após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

2.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado INAPTO a partir da avaliação médica, exames laboratoriais e complementares.

2.14. Em todos os atestados, exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, número da identidade ou do registro no CPF (Ministério da Fazenda) e data do referido exame, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável de forma legível e número do CRM, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão de qualquer dos requisitos elencados.

2.15. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado INAPTO nesta fase do certame.

2.16. Do parecer da inspeção de saúde disponibilizado ao candidato através do resultado oficial preliminar, caberá recurso, no prazo previsto no cronograma de dois dias úteis após a publicação, conforme subitem 17.1 do Edital n. 01/2020.

2.17. A comissão analisará os recursos e divulgará o resultado conforme cronograma de atividades.

2.18. O resultado do recurso interposto contra a inspeção de saúde será disponibilizado no site www.selecon.org.br.

2.19. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem as próximas etapas os candidatos considerados APTOS na Inspeção de Saúde.

2.20. Dado o caráter eliminatório, o não comparecimento para a realização do exame médico na data e horário agendado conforme edital de convocação implicará na eliminação do candidato no Concurso.

2.21. Os Exames Médicos objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o concurso e no Curso de Formação, caso seja aprovado, bem como, para desempenho das tarefas típicas do cargo de Guarda Civil Municipal.

2.22. Os Exames Médicos destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames complementares solicitados, de doenças, sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato.

3. INFORMAÇÕES GERAIS/NORMAS DE SEGURANÇA

3.1. A fim de evitar transtornos e atrasos, orientamos que os candidatos verifiquem, com antecedência, o local de realização do seu Exame Médico, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando horários e frequências das linhas de ônibus, bem como as rotas e tempo de deslocamento.

3.2. O Instituto SELECON e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS não se responsabilizam por fatores externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação do Exame Médico no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

3.3. O candidato deverá comparecer ao local do Exame Médico munido do Cartão de Convocação para Etapa e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de trajas adequadas para o Exame Médico: calça, tênis ou sapato fechado, camisa.

3.4. O candidato não deve levar nenhum aparelho eletrônico ao local do Exame Médico, e não poderá usar aparelhos celulares no local do Exame Médico, sob pena de eliminação no certame. Caso ocorra alguma irregularidade será responsabilidade do candidato.

3.5. Os candidatos deixarão o local do Exame Médico ao término de cada avaliação, de forma ordenada, seguindo as orientações da equipe de fiscalização.

3.6. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização do

Exame Médico como justificativa de sua ausência ou falta de Exames laboratoriais e Laudos médicos.

3.7. A ausência do candidato no local do Exame Médico, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição dos Exames Médicos ou ainda, aplicação dos Exames em outra data ou turno diferentes dos divulgados neste Edital.

3.9. O candidato ao terminar seu Exame Médico, deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros e bebedouros.

3.10. O candidato que descumprir as regras constantes deste Edital, ou as orientações da equipe de fiscalização será eliminado do certame e retirado do local do Exame Médico.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I AO EDITAL n. 42/2020

CRONOGRAMA

Convocação para o Exame Médico	28/10/2022 A partir das 19h
Divulgação Cartão de Convocação da Etapa – CCE, no painel do candidato	28 a 30/11/2022
Aplicação do Exame Médico	02/12/2022
Resultado Preliminar do Exame Médico	07/12/2022
Recurso ao Resultado do Exame Médico	08 e 09/12/2022
Divulgação do Resultado do Recurso ao Resultado preliminar do Exame Médico	12/12/2022
Resultado Final do Exame Médico	13/12/2022
Convocação para a Entrega da documentação para a Investigação Social e Questionário de Informação Confidenciais (QIC)	16/12/2022

ANEXO II AO EDITAL n. 42/2020

RELAÇÃO DE CONVOCADOS SUB JUDICE

*SUB JUDICE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Situação
211011937	ADRIANA GOMES DA SILVA	APTO
211012011	ALEXANDER DOS SANTOS ARISTIMUNHO	APTO
211006271	ALINE DO PRADO ALVES	APTO
211002028	CLÁUDIA LOPES DA SILVA	APTO
211010294	CRISTIANE CORREA REGIS	APTO
211003819	DAIANA SANTOS DA SILVA	APTO
211003479	DANIEL GUTTEMBERG FERREIRA DE BRITO	APTO
211014555	DANIELLE DIAS DE MOURA	APTO
211001333	DHÉBORA ALBUQUERQUE DIAS	APTO
211014250	ELISÂNGELA CORADINI FRANCISCO	APTO
211003093	EVELLYN RODRIGUES GOUVEIA	APTO
211016524	GIULIANE ACOSTA DA SILVA	APTO
211010219	GLEISUELEY MARQUES ROBAINA FARIAS	APTO
211006431	HIGOR RENNAN BEZERRA	APTO
211016819	ILZA RODRIGUES DE ARAUJO	APTO
211000422	JÉSSICA CAROLINE LUCAS DA SILVA	APTO
211003630	JORIVAL GABRIEL SANTOS SILVA	APTO
211000990	JOSEANE MARTINS MIRANDA	APTO
211012455	JOSUÉ LEAL DA SILVA MOURA	APTO
211001556	KÊNIA MOLINA ARGUELHO	APTO
211009138	LILIAN FRANCIELE BRITO PEDROSO	APTO
211004791	LIZANDRA BARZAQUI DE OLIVEIRA PEREIRA JIKIMURA	APTO
211002170	LUANA DE OLIVEIRA CASANOVA	APTO
211001813	LUCIANA TINOCO MACHADO	APTO
211005147	LUCYLÉIA DE ALMEIDA GÓES	APTO
211006804	LUÍS DA SILVA FERNANDES JÚNIOR BARÃO	APTO
211005626	MARIA EDUARDA FERNANDES DE SA	APTO
211014168	MARINARA IBANEZ DE PAULA	APTO

211015034	MAYRA DE FÁTIMA DA FONSECA ALBUQUERQUE	APTO
211008988	RAQUEL DUARTE FELIPETTO	APTO
211001991	RONALDO FERREIRA DA SILVA	APTO
211008125	SUELLEN FIGUEIRÓ DA SILVA	APTO
211017529	THALITA DIAS DOS SANTOS	APTO
211006848	THIAGO WOTEKOSKI IGLESIAS	APTO
211017393	VALLESKA DE SOUZA CAMPOS ROSA	APTO
211016542	VERONICA BRAZ E SILVA	APTO
211001036	VICTOR GIRON ARGUELHO CARVALHO	APTO
211002578	VILMA LARA FROZZA VARGAS	APTO
211007211	WELDER DE SOUZA BARTH SOL	APTO

Local de Aplicação do Exame Médico:

Clínica GRD Assessoria em Segurança do Trabalho
Endereço: Rua Antônio Correa, 218 – Jardim Monte Líbano
Campo Grande – MS – Cep: 79.004-460

EDITAL n. 20/2021-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – DCDP n. 01/2021, referenciado no Parecer n. 26/2021/SEFIN, **CONVOCAM** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para substituir vacância e, portanto, **sem aumento de despesa com pessoal**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 20/2021-20

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 31 de outubro de 2022

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência – SAS

ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambai

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Classificação	Candidato
609	LUCIANA FERNANDES MENDONÇA
610	FATIMA CRISTINA PEREIRA
611	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS
612	HUMBERTO RIOS NISHIMOTO

EDITAL n. 08/2022-20

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e conforme previsto no item 14 do Edital n. 08/2022-01, publicado no Diogrande n. 6.606, de 5 de abril de 2022, **CONVOCAM** candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado do “Programa Criança Feliz” na função de **SUPERVISOR**, para **complementação da convocação realizada anteriormente** e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme **relação nominal, local, data e horário**, especificado no **Anexo Único** a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 08/2022-20

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 28 de outubro de 2022

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência

ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambaí Social – SAS

FUNÇÃO: SUPERVISOR

CLASSIF.	CANDIDATA
22	KAMILA ALVES DA ROCHA

EDITAL n. 12/2022-13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

“ENTREVISTADOR SOCIAL”

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – DCDP n. 02/2022, consubstanciada no Parecer n. 92/2022/SEFIN, CONVOCAM candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção e contratação, sem aumento de despesas com pessoal, de ENTREVISTADOR SOCIAL, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para ORIENTAÇÃO sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2022-13

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 28 de outubro de 2022

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência – SAS

ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambaí

FUNÇÃO: ENTREVISTADOR SOCIAL

Classificação	Candidato
74	MARIA RAFAELA CARVALHO DE ARAUJO
75	ROSÂNGELA CYRINO FERREIRA
76	RAFAEL GONÇALVES JOSÉ
77	ROSA NATALIA DA SILVA RODRIGUES
78	HENRIQUE SARTOR DE ARAUJO
79	PATRÍCIA HELEN HONÓRIO CARDOSO DOS SANTOS

EDITAL n. 15/2022-06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o previsto no item 10 do Edital n. 15/2022-01, publicado no Diogrande n. 6.769, de 16 de setembro de 2022, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – DCDP n. 02/2022, consubstanciada no Parecer n. 121/DGCONT/SEFIN/2022, CONVOCAM candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção e contratação, sem aumento de despesas com pessoal, de ODONTÓLOGO PSF (40h), a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão/SEGES, conforme relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 15/2022-06

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

Data: 31 de outubro de 2022 – às 9 HORAS

Local: Secretaria Municipal de Gestão – GEMOL/SEGES

Endereço: Avenida Afonso Pena, n. 3297 – Centro – Campo Grande/MS

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO PSF (40H)

Classificação	Candidato
6	PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES, em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente a data da publicação deste Edital, a Gerência de Gestão de Documentos e Arquivo – GEDOC, eliminará os documentos relacionados no Anexo Único. Os interessados poderão requerer à Superintendência de Normatização e Divulgação Institucional - SUNDIV, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido (CI n. 3.092/GEDOC/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 2022.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS A SEREM ELIMINADOS POR SECRETARIA EM 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES	
DOCUMENTO	ANO
Apostila de Cursos (cópias)	2017
Comunicação Interna - CI expedidas e recebidas	1995 a 2009
Formulário Controle de Visitas	2014
Guia de Remessa	2005 a 2010
Relação de Hardwares Instalados (SEMAD)	1997
Requisição de Desarquivamento - RD	2005 a 2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR	
DOCUMENTO	ANO
Balanco geral (cópias)	2018
Comunicação Interna - C.I.	2016 a 2018
Documentos Contabilidade (cópias)	2010 a 2013
Documentos GFIP (cópias)	2011 a 2016
Email	2018
Ofício	2016 a 2018
Ofício expedido	2016
Tombamento regime jurídico (cópias)	1992
PROCESSO	ANO
Processo de Prestação de Serviços	1997 a 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU	
PROCESSO	ANO
Processo de Alvará Sanitário	2017
Processo de Licença Sanitária	2011 a 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENV. ECON. E AGRONEGÓCIO - SIDAGRO	
DOCUMENTO	ANO
Apostilas	2001 a 2009
Ata de posse	2007
Balancete	2001 a 2009, 2012 a 2015
Balanco anual	2001 a 2009
Cadastro de produtores	2009, 2014 e 2015
Carta de Crédito	2007
Certidões	2002, 2008 e 2009
Comprovante de depósito	2014
Comprovante de transferência	2014
Comunicação Interna - CI	2008, 2011, 2012, 2019 e 2020
Conciliação Bancária	2005 a 2007
Contrato	2008
Controle de convênios	2004 a 2009
Controle de entrega de materiais	2004 a 2009
Controle de utilização de veículos oficiais	2016
Convênios (cópias)	2001 a 2009
Correspondências eletrônicas	2008 e 2009
Dados cadastrais registro precário	2011
Declaração de previsão orçamentária de contrapartida	2001 a 2009
Demonstrativo de despesas	2001 a 2009
Demonstrativo financeiro contábil	2004 a 2009
Despachos	2001 a 2009
Documentos expedidos	2019 e 2020
Edital de convocação	2001 a 2009
E-ticket	2008
Fatura	2008
Ficha cadastral	2008
Ficha de pré-matrícula para cursos	2015
Ficha Financeira	2009
Folders	2017
Levantamento do perfil empreendedor e identificação do mapa de consumo	2001 a 2009
Livro de protocolo	2009, 2011 a 2013
Manuais	2001 a 2009
Matérias da internet	2017
Modelo de relação de pagamentos	2004 a 2009
Nota de crédito	2008
Nota de empenho	2008, 2009, 2011, 2014 a 2016

Nota fiscal de aquisição de material permanente, consumo e serviços (cópias)	2010 e 2015
Notas fiscais	2020 e 2021
Ofícios circulares recebidos	2019 e 2020
Ofícios expedidos	2004 a 2009
Ofícios recebidos	2009 a 2012, 2014, 2015 e 2017
Orçamento anual	2008
Orçamentos	2001 a 2009
Parecer jurídico	2001 a 2009
Parecer técnico	2001 a 2009
Pasta Funcional de Estagiários	2011 a 2015
Pautas de reunião	2017
Pedido aquisição material – PAM	2010, 2011, 2012, 2014, 2016 a 2019
Pedido de adiantamento	2004 a 2009
Pedido de prestação de serviços	2010
Plano de trabalho	2001 a 2009 e 2016
Prestação de contas	2001 a 2009
Projetos (cópias)	2004 a 2009
Publicações	2000 a 2009, 2013 a 2015
Recibo	2008 e 2009
Relação de veículos	2017
Relatório de contrato	2001 a 2009
Relatório de frota	2017
Relatórios	2004 a 2009
Requerimento de assistência Técnica	2014
Requisição de almoxarifado	2011
Requisição de material de consumo	2017 e 2018
Requisições de serviços	2010
Solicitação de passagens e diárias	2008
Termo aditivo	2001 a 2009
Termo de ajustamento de conduta	2017
Termo de compromisso	1992
Termo de entrega de equipamentos	2012 a 2015
Termo de parceria	2004 a 2009
Termo de permissão de uso	2001 a 2009
Termo de responsabilidade	2014
Termo de sessão de uso	2012 a 2018
PROCESSO	ANO
Processo de Benefícios Prodes	2001 a 2016

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETTRAN	
DOCUMENTO	ANO
Acertos de cadastro – passe de estudante	2017
Auto de Infração	2017
Carta Registrada	206 e 2017
Comprovantes de postagem das notificações	2010, 2013, 2016 e 2017
Cópias de leis, convênios, decretos e declarações	1985 a 1993
Formulário de Cadastro Passe de Estudante	2018 e 2019
Guia de Remessa	2001
Ofícios	2009

Protocolo de entrega de A.I.T.	2017
Relatório dos Correios	2017
Requerimento de interdição de vias	2010
Requerimento de suspensão de multa	2001 e 2004
Requerimentos respondidos	2014
Retorno de Vistoria	2017
Suspensões solicitadas p/ fax	2001
Talões Auto de Infração	2017
PROCESSO	ANO
Processo de Defesa de Autuação	2017
Processo de Prestação de Serviços Diversos	2001 e 2002
Processo de Recurso de Multa de Transportes	2016 e 2017
Processo de Revisão Infração	2016 e 2017

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SEDES	
DOCUMENTO	ANO
Auto de recolhimento de veículos	2016 e 2017
Comprovante de lançamento de notificação	2017 a 2020
Comunicação Interna – CI expedidas e recebidas	2016 a 2020
Escala de serviço – diária	2018 a 2020
Ficha check list	2016 a 2020
Ficha de viatura	2016 e 2017
Ofícios emitidos	2017
Ofícios recebidos	2017
Registro de Atendimento das Medidas Protetivas de Urgência	2012 a 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN	
DOCUMENTO	ANO
Carnês Cancelados	2022
Documentos Pagos (DOC'S)	2002
Livro de Boletins de cancelamento	1988, 1989, 1990 e 1993
Livro de Boletins de implantação vol. 01, 2 e 3	1988, 1989, 1991 a 1993
Livro de Contribuição de melhorias vol. 1	1978 a 1983
Livro de Fechamento de implantação	1986
Livro de Inscrição em dívida ativa	1979 a 1987, 1989, 1991, 1992, 1994 e 1995
Livro de Notificação de implantação	1999 e 2000

Livro de Reabilitação de cancelamento vol. 1 a 4	1988 e 1991
Livro de Rol de cancelamento	1983 e 1986
Livro de Rol de cancelamento de contribuição de melhorias	1989
Livro de Rol de contribuição de melhorias vol. 02	1988, 1989, 1984 a 1986
Livro de Rol de dívidas canceladas vol. 1, 2 e 3	1987 a 1990 e 1992
Livro de Rol de dívidas implantadas	1987, 1989 e 1990
Livro de Rol de implantação	1988
PROCESSO	ANO
Processo de Alteração de Dados Cadastrais	2017 a 2022
Processo de Baixa Inscrição	2008, 2011, 2015 a 2021
Processo de Baixa por Pagamento	2008, 2011, 2014 a 2017
Processo de Benefícios Prodes	2008 e 2012
Processo de Bônus	2014, 2017 e 2019
Processo de Cancelamento Box	2017 a 2019
Processo de Cancelamento de Débito	1994, 1995, 1998, 2000, 2001, 2004 a 2017
Processo de Cancelamento de Taxas/ISS	2019 a 2022
Processo de Certidão	1992, 1993, 1994, 2000, 2014 a 2020
Processo de Certidão de Isenção	2014
Processo de Compensação de Crédito	2008,2009, 2011 a 2019
Processo de Consulta e Interp. Tributária	2007, 2009, 2017
Processo de Contribuição de Melhorias	2012, 2014 e 2015
Processo de Cópia de Documentos	2013
Processo de Defesa Auto Infração	2007, 2008, 2010 e 2014
Processo de Denúncia	2015, 2017 e 2019
Processo de Devolução de ISS fixo Anual/Taxas	2008
Processo de Devolução de Pagamento	2008, 2009, 2012, 2013, 2015 e 2016
Processo de Devolução IPTU/ITBI	2007 a 2009, 2012, 2014 a 2017
Processo de Emissão de Alvará	2016
Processo de Emissão de Alvará por Ofício	2019, 2021 e 2022
Processo de IPTU/ITBI	2004 e 2009
Processo de Isenção IPTU	2006 a 2016
Processo de Isenção Taxas/ISS/IPTU	2004, 2011 a 2014
Processo de Lançamento, Retificação ou Cancelamento de Publicidade	2005, 2012, 2016 e 2020
Processo de Licença p/ Show, exposição circo	2009
Processo de Notificação Auto de Infração	1996 a 2011
Processo de Pagamento	2004 e 2009
Processo de Paralisação Temporária	2018 a 2021
Processo de Parcelamento Débito	2002, 2005, 2009, 2012, 2013 e 2017
Processo de Pareceres	2013 a 2017

Processo de Reativação de Inscrição	1995 e 2020
Processo de Reativação Nota Fiscal	2020 e 2021
Processo de Reavaliação de ITBI	2015
Processo de Regime em Lote	2019 e 2020
Processo de Regime Especial de Utilização de Documentos	2012 a 2020
Processo de Remissão	2007 a 2009, 2011, 2012, 2017 e 2019
Processo de Revisão de Taxa de Publicidade	2020
Processo de Verificação de IPTU	2007 a 2014
Processo Licença p/ show, exposição e circo	2017
Processo Revisão Dados Cadastrais	2009 a 2014
Processo Simples Nacional, Cancelamento ISS	2014 a 2020
Processo Suspensão Débitos	2010 a 2017

PROCUDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM	
DOCUMENTO	ANO
Ata de registro de preços	2005, 2008 e 2016
Ata de registro de preços e termos aditivos	2015
Contrato	2009 a 2015
Contrato – Convênio	1998 a 2003, 2007 e 2008
Convênio vol. 07	2016
Convênios vol. 01 e 02	2016
Convênios vol. 03 e 04	2016
Convênios vol. 05 e 06	2016
Cópias de Extratos	1998 a 2010
Livro Contrato	1994
Livro Convênio	1989
Livro de lei (cópias)	1982
Livro de protocolo	2015 e 2016
Ofícios	2003, 2010, 2011, 2014 a 2016, 2018 e 2019
Projeto de lei	1997, 2000, 2002, 2006, 2008, 2012 e 2014
Protocolo de intenções	2015
Rescisão de contrato	2014 e 2015
Termo aditivo autorização de uso	2011 a 2013
Termo aditivo cooperação mútua	2013 a 2016
Termo aditivo de adesão	2003 a 2005
Termo aditivo de autorização de uso	2001 e 2003, 2016
Termo aditivo de autorização de uso vol. 01	2000
Termo aditivo de autorização de uso vol. 01 ao 04	2004
Termo aditivo de autorização de uso vol. 02 e 03	2004
Termo aditivo de compromisso	2008
Termo aditivo de contrato vol. 01, 02 e 03	2015 e 2016

Termo aditivo de convênios vol. 01	1996, 1998 e 2016
Termo de adesão	2001 e 2008
Termo de ajuste de contas	2009
Termo de autorização de uso	2005 a 2015
Termo de cessão de uso	2008/2010
Termo de compromisso	1998, 1999, 2005, 2007 a 2009/2015/2016
Termo de Coop. Técnica	1996, 2000 e 2002
Termo de cooperação técnica/mútua e aditivos	2002-2006-2007, 2008, 2012 a 2014, 2016
Termo de rescisão	2016
Termo de rescisão ao termo de autorização de uso	2001
Termo de rerratificação ao termo de autorização de uso	2001
Termo de rerratificação/convênio – contrato	2012 a 2015
Termo de rescisão – contrato	2005
Termo de rescisão/convênio – contrato	2012 a 2015
PROCESSO	ANO
Processo de Assunto Isento do Sistema CPO	1990
Processo de Auxílio Financeiro	1998
Processo de Averbação	2002, 2004, 2006 e 2020
Processo de Baixa de Inscrição	1997, 2000 a 2004, 2006 a 2008, 2010 a 2012
Processo de Baixa de Inscrição com Certidão	1998
Processo de Baixa por Pagamento	2000, 2002, 2003, 2006, 2010 a 2012
Processo de Bônus	2009
Processo de Cancelamento de Taxas	2000, 2002, 2003 e 2005
Processo de Cancelamento Débito	1997 a 2020
Processo de Certidão	1995, 1998, 1999, 2000 a 2004
Processo de Certidão de Baixa de Inscrição	1997 e 1998
Processo de Compensação de crédito/Amortização	2005
Processo de Consulta Interpret. Legis. Tributária Munic.	2009 e 2012
Processo de Cópia de Documentos	1999, 2001, 2003 a 2006, 2008, 2009 e 2012
Processo de Defesa de Auto de Infração	1992, 1995 a 2001
Processo de Devolução de Documentos	1993
Processo de Devolução de IPTU	2001, 2005, 2007, 2008 e 2009
Processo de Devolução de ISS	2008 e 2012
Processo de Devolução de Pagamento	2008, 2009, 2011 e 2012
Processo de Execução Fiscal	2000 a 2004
Processo de Isenção IPTU	1994 a 1997, 1999 a 2011
Processo de Isenção ISS	2001, 2003 a 2006, 2009, 2011 e 2012
Processo de Isenção/Imunidade de ISS e Taxas	1995
Processo de Lançamento, Retif. Cancelamento e Publicidade	1995, 1997, 1999, 2001 a 2004
Processo de Licença Especial de Funcionamento	2004, 2008 e 2009
Processo de Paralisação Temporária	2009 e 2010
Processo de Parcelamento de Débito	1999, 2001, 2003, 2004, 2005 e 2009
Processo de Pareceres	2002 a 2006
Processo de Regime Especial de Utilização de Documentos	2010 a 2012
Processo de Remissão	1997, 2002, 2006 a 2009 e 2012
Processo de Ressarcimento	2004
Processo de Revisão de Estimativa	2003
Processo de Verificação de IPTU	1994 a 2009
Processo Judicial	1977, 1988, 2002, 2004, 2006 a 2015
Processo Legislativo	2002 e 2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE DO MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA - SEMADUR	
DOCUMENTO	ANO
Denúncia	2018 a 2020
Guias de Remessa de Processos	2011 a 2013, 2016 e 2017
Ordem de Serviço – OS	2018 e 2020
Pedido	2018 a 2020
PROCESSO	ANO
Processo de Averbação	2002 a 2005
Processo de Certidão de Medidas e Confrontações	2017 a 2020
Processo de Denúncia	1993
Processo de Numeração	2017 a 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	
DOCUMENTO	ANO
Comunicação Interna - C.I. Expedidas e Recebidas	2007 a 2013 e 2016
E-mail	2016
Formulário de Cadastro Único	2013 a 2016
Prontuário SUAS (Sistema Único Assist. Social)	2011 a 2016
Relatório de Atendimento	2010 a 2020
Requerimento Certidão Nascimento	2017 a 2020
Requisição de Material	2005, 2006, 2009 e 2012

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNESP	
DOCUMENTO	ANO
Agenda e controle de atividades	2017
Agradecimentos e convites	2018

Comunicação Interna - C.I expedidas e recebidas	2008, 2009, 2017 e 2019
Convites para Secretarias	2019
Empenhos e 2ª via (cópias)	2019 e 2020
Legislação (cópias)	2017 e 2018
Movimento bancário (cópias)	2015
Diogrande termos de doação (material esportivo)	2018
E-mail	2019
Ficha de inscrição para jogos	2017
Fichas de inscrição corrida do facho	2009
Fichas de jogos dos serv. Municipal	2018
Inscrição de jogos	2011 e 2019
Ofícios recebidos e expedidos	2008, 2009, 2017 a 2019
Planejamento de eventos	2010 e 2014
Rascunhos e cópias de balancetes	2017
Relatório Almojarifado	2012
Relatório de atividades mensal projeto pelc	2013, 2017
Relatórios de Atividade mensal	2017 e 2018
Requisição de doação (material esportivo)	2018
Requisição de material para consumo	2019 e 2020
Súmula de jogos	2019
Tabela de jogos e cópias de notas fiscais	2018
Tabela de jogos escolares	2007
Tabela de premiação	2018

RELAÇÃO DE PROCESSOS A SEREM ELIMINADOS EM 2022

ASSUNTO	ANO
Processo de Atualização de Inscrição	1992, 1993, 1995 e 1996
Processo de Averbação	2016
Processo de Baixa c/ Certidão	1992 a 1996
Processo de Baixa de Inscrição	1988, 1989, 1993, 1995, 1996, 2000, 2001, 2002, 2005 a 2007
Processo de Cadastro de Fornecedor	2000
Processo de Cancelamento de Débito	2014
Processo de Cancelamento de Inscrição	1988, 1989 e 1996
Processo de Certidão	1988, 1989, 1992 a 1996 e 2000
Processo de Certidão de Isenção	2013 e 2014
Processo de Certidão Negativa Inscrição	2014 e 2015
Processo de Certidão Numeração	1995
Processo de Compensação de Crédito/Amortização	2014 e 2017
Processo de Consulta	1995
Processo de Contribuição de Melhorias	2014
Processo de Convênio	1994
Processo de Denúncia	1988, 1992 a 1994 e 2007
Processo de Desmembramento de Insc. Imobiliária	2011
Processo de Devolução IPTU/ITBI	2014 e 2015
Processo de Embargo	2010
Processo de Guia de Consulta	2007 a 2010, 2014, 2015 e 2016
Processo de Implantação de feira	1988 e 1992
Processo de Inscrição de Contribuinte	1992 e 1994
Processo de Instalação Iluminaria	1993
Processo de Instalação/Mudança feira-livre	2001 e 2005
Processo de Isenção IPTU	2009, 2010 e 2013
Processo de Isenção ITBI	2011
Processo de Isenção/Imunidade de ISS e Taxas	2005
Processo de Lançamento, Retif. Canc. Público	2003, 2016 e 2017
Processo de Licença p/ feira	1992, 1993, 1996, 1997 e 2005
Processo de Licenciamento Ambiental	2000 e 2001
Processo de Notificação de Auto Infração	2001, 2004 a 2011
Processo de Parcelamento Débito	2014
Processo de Reativação de Inscrição	1994 e 1995
Processo de Revisão de Dados Cadastrais	2009 e 2014
Processo de Solicitação área de comodato	1993
Processo de Solicitação de Informação	1994
Processo de Substituição veículo	1993
Processo de Suspensão Débito	2010, 2011, 2013 e 2014
Processo de vaga feira livre	1988
Processo de Verificação de IPTU	2008, 2011, 2012, 2013 e 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CONCESSÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade **Licença Ambiental de Operação** com validade de **48 meses** a contar de **14/06/2022**, para atividade de **ECOPONTO PANAMÁ: Recebimento, triagem e encaminhamento para destinação de diversos materiais, dentre eles: recicláveis, entulhos de obra e restos de materiais de construção, galhadas e outros materiais inservíveis.** Localizado na Av. José Barbosa Rodrigues com Rua Sagarana, Bairro **Panamá** no Município de Campo Grande - MS.

EDITAL DE CONCESSÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade **Licença Ambiental de Operação** com validade de **48 meses** a contar de **13/06/2022**, para atividade de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais** localizado no Bairro **Taquaral Bosque** no Município de Campo Grande - MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 006/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada. Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, "É vedado à utilização de queimadas para fins de limpeza de terrenos".
MULTA = R\$ 2.727,50 a 10.910,00.

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 006/2022

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Benedito Aderito Ferreira Neto	Nova Lima / Bairro Nova Lima	283	16	514151	A
Darci Almeida Dos Santos	Seminario / Jardim Seminario	12	10	515085	A
Espolio De Rastan Chacha	Bandeirantes / Vila Bandeirantes	04	25	514095	A
Felisbino De Souza	Aero Rancho / Granja Granja Sao Luiz	0CHAC	21	515153	A
Mauricio Baena Fernandez	Seminario / Jardim Seminario	12	09	515084	A

Campo Grande, 27 de outubro de 2022.

JOSE CARLOS COSTA DE QUEIROZ

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 019/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana".
MULTA = R\$ 2.727,50 a R\$ 10.910,00

B) Art. 16, Da Lei 2909/92 " Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. "
MULTA = R\$ 27,28 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 019/2022

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Adao Francisco Da Silva Costa	Carlota / Vila Carlota	15	02	513490	A
Adao Sebastiao De Souza II	Nasser / Bairro Bairro Santa Luzia	51	04	513560	A
Aleida Fermino Da Silva	Batistao / Jardim Jardim Batistao	27	01	512725	A
Alex Sandro Dias Pires	VilasBoas / Parque Parque Dallas	02	35	512133	A
Andre Ferreira Chaves	Uniao / Loteamento Parque Residencial Dos Girassois	29	15	512771	A
Antonio Carlos Da S Gomes	Veraneio / Vila Danubio Azul	17	09	513419	B
Antonio Carlos Da S Gomes	Veraneio / Vila Danubio Azul	17	09	513418	A
Antonio Murilo Moreira	Rita Vieira / Jardim Jardim Itamaraca	120	10	513744	A
Ariane Aparecida De Almeida Mota	Rita Vieira / Jardim Jardim Itamaraca	67	09	513748	A
Bruno Venicio De Oliveira Silva	Panama / Fazenda Sem Denominacao	0AREA	26Y	513075	A
Cleyson Queiroz Falcao	Margarida / Vila Carolina	07	20	513525	A
Comercial E Industrial Pereira Ltda	Universitario / Jardim Jardim Das Perdizes	21	22	513742	A
Constancia De Almeida De Oliveira	Tiradentes / Residenc Itatiaia	27	24	513544	A
Dieselmar C Auto Pecas Ltda	Nova Lima / Bairro Nova Lima	131	16	512345	A

Dieselmar C Auto Pecas Ltda	Nova Lima / Bairro Nova Lima	131	17	512346	A
Empresarial Planejamentos E Construcoes Ltda	Sao Francisco / Vila Sao Francisco	00	3A	513943	A
Empresarial Planejamentos E Construcoes Ltda	Sao Francisco / Vila Sao Francisco	00	3A	513944	B
Empresarial Planejamentos E Construcoes Ltda	Sao Francisco / Vila Sao Francisco	00	4A	513945	A
Empresarial Planejamentos E Construcoes Ltda	Sao Francisco / Vila Sao Francisco	00	4A	513946	B
Empresarial Planejamentos E Construcoes Ltda	Sao Francisco / Vila Sao Francisco	00	5A	513947	A
Empresarial Planejamentos E Construcoes Ltda	Sao Francisco / Vila Sao Francisco	00	5A	513948	B
Espolio De Zezo Rodrigues De Lima	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	18	16	513443	A
Francisco Laercio Pedrosa Marques	Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	03	03	512227	A
Geovani Lopes Marques	VilasBoas / Parque Parque Dallas	09	34	513889	A
Hernandes Colombo Administradora De Bens Proprios Ltda	Caranda / Bairro Caranda Bosque I	05	13	512994	A
Hernandes Colombo Administradora De Bens Proprios Ltda	Caranda / Bairro Caranda Bosque I	05	12	512993	A
Janaina De Souza Barbosa	Jardim Paulista / Vila Progresso	58	14	513634	A
Janete Arguelho	Tiradentes / Jardim Jardim Cristo Redentor	09	34	513639	A
Jean Meres Arruda Nunes	Rita Vieira / Jardim Jardim Itamaraca	65	05	513749	A
Kaio Luiz Santos Leite	Carlota / Vila Portinho Frederico Pache	18	18	513930	A
Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	10	27	513923	A
Maclane Pacheco	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	24	01	513918	A
Magdalena Villa Machado	Sao Francisco / Bairro Bairro Monte Castelo	27	1R	513938	A
Marcelo Macaes Coutinho	Caranda / Vila Nascente	09	06	512977	A
Maria De Fatima Curado Gabriel	Sao Francisco / Vila Sao Luiz	04	15	513956	B
Maria De Fatima Curado Gabriel	Sao Francisco / Vila Sao Luiz	04	15	513955	A
Maria Izabel Aragao	Universitario / Jardim Jardim Pacaembu	07	09	513539	A
Mauro Jose Ocampo	Rita Vieira / Vila Dom Pedrito	02	08	513875	A
Nelma Suely Bissoli Gomes	Jardim Paulista / Vila Vila Jardim Paulista	14	03	513908	A
Newton Salvador Grande Neto	Tiradentes / Residenc Itatiaia	19	04	513200	A
Nogueira Agropecuaria Ltda	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	0AREA	24	513450	B
Nogueira Agropecuaria Ltda	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	0AREA	24	513446	A
Orlando Fernandes De Andrade	Nasser / Jardim Veneza	08	21	513503	A
Paulo Cesar Yule Guenka	Sao Francisco / Vila Lidia	01	13	513952	A
Pedro Rodrigues De Oliveira	Margarida / Vila Carolina	0PRAC	02	513527	B
Pedro Rodrigues De Oliveira	Margarida / Vila Carolina	0PRAC	02	513526	A
Renato Souza De Oliveira	Sao Francisco / Fazenda Sem Denominacao	00	7B	513954	A
Sakuma & Cia Ltda	VilasBoas / Parque Parque Dallas	10	24	513888	A
Valdeci Zardini	Jose Abrao / Parque Dos Laranjais	17	05	514009	A
Valdir Rodrigues De Jesus	Rita Vieira / Jardim Jardim Itamaraca	97	15	513338	A

Campo Grande, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS COSTA DE QUEIROZ

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 020/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 2.727,50 a R\$ 10.910,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 " Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feitiço de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. " MULTA = R\$ 27,28 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 020/2022

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Amabile Valquiria Santos Da Silva Vaneli	Carlota / Vila Morumbi Seccao A	14	03	513626	A
Ana Priscilla Gimenez Santiago Fernandes	VilasBoas / Jardim Jardim Mansur	26	10	513794	A
Assafi Dib Abussafi	Carlota / Vila Morumbi Seccao A	16	05	513816	A
Chaua Agropecuaria E Incorporadora Imobiliaria Ltda	Los Angeles / Jardim Jardim Los Angeles	64	20A	513989	A
Cleverson Cezar Janiski	Carlota / Fazenda Sem Denominacao	-	2C	513825	A
Cleverson Cezar Janiski	Carlota / Fazenda Sem Denominacao	-	3C	513824	A
Cleverson Cezar Janiski	Carlota / Fazenda Sem Denominacao	-	1C	513822	A
Daniel Goncalves Jaime	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	-	33A	513912	A
Dennis Rondina Barbosa Mello	VilasBoas / Vila VilasBoas	57	08	513795	A
Edson Sanches	Universitario / Jardim Jardim Campo Limpo	06	06	513289	A
Eilonei Francisco De Souza	Rita Vieira / Vila Dom Pedrito	04	12	513756	A
Eilonei Francisco De Souza	Rita Vieira / Vila Dom Pedrito	04	13	513757	A
Empresarial Planejamentos E Construcoes Ltda	Sao Francisco / Vila Sao Francisco	00	2A	513941	A
Empresarial Planejamentos E Construcoes Ltda	Sao Francisco / Vila Sao Francisco	00	2A	513942	B
Empresarial Planejamentos E Construcoes Ltda	Sao Francisco / Vila Sao Francisco	00	20A	513940	B
Empresarial Planejamentos E Construcoes Ltda	Sao Francisco / Vila Sao Francisco	00	20A	513939	A
Ermindo Leal	Jose Abrao / Parque Dos Laranjais	23	06	514010	A
Espolio De Joao Elias Catan	Rita Vieira / Jardim Jardim Lagoa Dourada	19	03	513180	A
Espolio De Joao Elias Catan	Rita Vieira / Jardim Jardim Lagoa Dourada	19	02	513179	A
Eugenio Cesar Portes	Moreninha / Loteamento Jardim Nova Jerusalem	22	07	513656	A
Eugenio Cesar Portes	Moreninha / Loteamento Jardim Nova Jerusalem	22	08	513655	A
Eugenio Cesar Portes	Moreninha / Loteamento Jardim Nova Jerusalem	22	20	513708	A
Fabio De Oliveira Silva	Jockey Club / Jardim Jardim Jockey Club	50	12	513783	A
FC Incorporadora Empreendimentos E Participacoes Eireli ME	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 02	31	13	512782	A
Geraldo Escobar Pinheiro	Sao Francisco / Vila Lidia	06	10	513548	A
Geraldo Escobar Pinheiro	Sao Francisco / Vila Lidia	06	11	513549	A
Gibson Menezes Pacheco	Moreninha / Vila Cidade Morena	20	01	513836	A
Irineu Farina Imoveis Ltda	Universitario / Jardim Jardim Pacaembu	07	08	513540	A
Jorge Wagner Velasco	Nasser / Bairro Bairro Santa Luzia	76	17	513562	A

Jose Carlos Carvalhaes	Veraneio / Vila Danubio Azul	11	05	513409	A
Jose Henrique Lopes De Faria	Maria Aparecida Pedrossian / Jardim Jardim Samambaia	08	07	513715	A
Laura Maria Cardozo Da Silva	Santo Amaro / Jardim Vila Jardim Beija Flor	06	21	514014	A
Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	10	28	513922	A
Lucas Felipe Casaril	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	12	513867	A
Luiz Eduardo Ruiz Satin	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda Do Parque	44	46	513280	A
Luiz Leandro De Souza Ximenes	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	21	01	513883	A
Maria De Lourdes Matos	Moreninha / Loteamento Jardim Nova Jerusalem	18	02	513710	A
Marlim Silverio	VilasBoas / Vila VilasBoas	57	06	513798	A
Muriel Medeiros Chaves	Piratinga / Vila Ipiranga	09	10	513458	A
Neide Beatriz Ajalla	Pioneiros / Vila Santa Branca	26	26	513630	B
Neide Beatriz Ajalla	Pioneiros / Vila Santa Branca	26	26	513627	A
Odilza Martins Diniz	Pioneiros / Vila Maciel	08	18	513786	A
Paulo Penko Neto	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 01	10	02	512822	A
Primecon Construtora E Incorporadora Ltda	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	19	10	513840	A
Sebastiao Caetano De Souza	Nasser / Bairro Bairro Santa Luzia	11	09	513566	A
Stuart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliaris Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda Do Parque	35	18	513500	A
Stuart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliaris Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda Do Parque	29	10	513533	A
Thiago Pereira Dias	America / Vila Progresso	17	10	513263	A
Vitalina Maria De Jesus	Seminario / Jardim Seminario	OAREA	ML1	513962	A
Viviane Luz Farias	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	20	04	513874	A

Campo Grande, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS COSTA DE QUEIROZ

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 021/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 2.727,50 a R\$ 10.910,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 " Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feitiço de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. " MULTA = R\$ 27,28 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 021/2022

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
2KB Construtora Ltda	Nova Lima / Bairro Nova Lima	351	06	512286	A
A S B F – Consultoria Administrativa Ltda	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	06	513866	A
Agripina Oliveira Mendanca	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	39	23	514297	A
Alcione Barbosa Pereira	Pioneiros / Bairro Bairro Universitario Seccao C	08	09	513766	A
Alcione Barbosa Pereira	Pioneiros / Bairro Bairro Universitario Seccao C	08	10	513765	A

Alcione Barbosa Pereira	Pioneiros / Bairro Bairro Universitario Seccao C	08	11	513764	A
Alcione Barbosa Pereira	Pioneiros / Bairro Bairro Universitario Seccao C	08	12	513763	A
Alzira Godoy Valente	Coronel Antonino / Bairro Coronel Antonino	28	09	514143	A
Amabile Valquiria Santos Da Silva Vaneli	Carlota / Vila Morumbi Seccao A	14	04	513628	A
Antonio Chehade Ibrahim Elosta	Carlota / Vila Morumbi Seccao A	01	10	513480	A
Antonio Chehade Ibrahim Elosta	Carlota / Vila Morumbi Seccao A	01	09	513479	A
Antonio Chehade Ibrahim Elosta	Carlota / Vila Morumbi Seccao A	01	11	513481	A
Ariel Serra	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	24	18	513635	A
Bruna Arruda Araujo	Moreninha / Loteamento Paraíso Do Lageado	17	07	513646	A
Calixta Soares Da Silva	Carlota / Vila Carlota	18	13	513933	A
Chaua Agropecuaria E Incorporadora Imobiliaria Ltda	Moreninha / Loteamento Jardim Nova Jerusalem	22	11	513652	A
Claudia Marsal De Lima	Universitario / Jardim Jardim Pacaembu	08	23	513537	A
Cristiano Dos Santos Floriano	Parati / Jardim Das Nacoes	07	15	512447	A
Dayane De Mello Da Silva Oliveira	Tiradentes / Jardim Jardim Cristo Redentor	18	05	513472	A
Eliza Rodrigues Lopes	Alves Pereira / Vila Antunes	03	10	513739	A
Ermindo Leal	Jose Abrao / Parque Dos Laranjais	23	07	514011	A
Espolio De Celso Da Silva Ferreira	Alves Pereira / Vila Antunes	03	11	513740	A
F & G Construcoes Ltda	Nasser / Vila Nasser 2 Seccao	16	03	514171	B
F & G Construcoes Ltda	Nasser / Vila Nasser 2 Seccao	16	01	514169	B
F & G Construcoes Ltda	Nasser / Vila Nasser 2 Seccao	16	02	514170	B
Fernando Augusto Azato	VilasBoas / Jardim Jardim Mansur	28	01	513792	A
Gilberto Yoshiharo Mori	Carlota / Jardim Residencial Jardim Itapema	04	12	513489	A
Gilberto Yoshiharo Mori	Carlota / Jardim Residencial Jardim Itapema	04	13	513488	A
Guilherme De Rezende Giglio	Moreninha / Loteamento Jardim Nova Jerusalem	22	12	513653	A
Horacinda Moreira Da Rosa	Cruzeiro / Bairro Coronel Antonino	80	28	514141	A
Jacqueline Pinheiro Da Silva	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda Do Parque	21	01	513344	A
Joao Pequeno Dos Santos	Monte Castelo / Bairro Bairro Monte Castelo	74	11	514111	A
Jose Antonio De Souza Ferreira	Moreninha / Loteamento Jardim Nova Jerusalem	22	09	513654	A
Jose Carlos Francisco Vilela	Nasser / Loteamento Bom Retiro	13	35	514550	A
Josias Izael Vicente	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	13	513868	A
Kohatsu Engenharia Eireli EPP	Universitario / Loteamento Sitiocas Alvorada	00	32B2	513724	A
Luiz Leandro De Souza Ximenes	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	21	05	513886	A
Luziano Dos Santos Neto	Mata Do Segredo / Loteamento North Park	21	16	514668	A
Maria Domingos Aguera	Centro-Oeste / Jardim Jardim Das Macaubas	13	10	513778	A
Maycon Matias De Souza Schaedler	Tiradentes / Jardim Jardim Cristo Redentor	19	07	513637	A
Nachif Construcoes Administracao E Planejamento Ltda	Carlota / Jardim Residencial Jardim Itapema	05	10	513815	A
Orlando Fernandes De Andrade	Nasser / Jardim Veneza	08	20	513504	A
Ramao Carlos Peixoto Zatorre	Dr Albuquerque / Vila Maciel	08	07	513788	A
Rosemir Delfino Moreira	Parati / Jardim Das Nacoes	04	25	512450	A

Rufina Izabel Pereira Batista Barrios	Santo Antonio / Jardim Jardim Ima 2 Seccao	03	03	512334	B
Simone Rodrigues Mendes	Tiradentes / Jardim Jardim Cristo Redentor	19	02	513636	A
Staff Consultoria E Marketing Imobiliario S/C Ltda	Seminario / Fazenda Sem Denominacao	-	0AREA	514112	A
Studart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda Do Parque	29	12	513532	A
Studart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda Do Parque	29	11	513531	A
Wilson Vieira Da Costa	VilasBoas / Parque Parque Dallas	09	32	513890	A

Campo Grande, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS COSTA DE QUEIROZ

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 022/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 2.727,50 a R\$ 10.910,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 " Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. " MULTA = R\$ 27,28 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 022/2022

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
A S B F - Consultoria Administrativa Ltda	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	01	513861	A
A S B F - Consultoria Administrativa Ltda	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	20	513860	A
A S B F - Consultoria Administrativa Ltda	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	02	513862	A
A S B F - Consultoria Administrativa Ltda	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	03	513863	A
A S B F - Consultoria Administrativa Ltda	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	04	513864	A
A S B F - Consultoria Administrativa Ltda	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	05	513865	A
Aldo De Oliveira	Sobrinho / Vila Santa Rita	-	B1A	514646	A
Aldo De Oliveira	Sobrinho / Vila Santa Rita	-	B1B	514648	A
Aldo De Oliveira	Sobrinho / Vila Santa Rita	-	B1C	514649	A
Aldo De Oliveira	Sobrinho / Fazenda Sem Denominacao	-	B1D	514650	A
Aldo De Oliveira	Sobrinho / Fazenda Sem Denominacao	-	B1E	514651	A
Anesia Santana De Luna	Universitario / Vila Santo Eugenio	08	07	513738	A
Antenor Assis De Figueiredo	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	62	22	514626	A
Atualpa Brum Gomes	Panama / Fazenda Sem Denominacao	0AREA	D12	514539	A
Aurestina Da Silva Torres	Carlota / Vila Carlota	30	02	513541	A
Bernhard Bunning	Tiradentes / Jardim Vitoria	05	09	513215	A
Bernhard Bunning	Tiradentes / Jardim Vitoria	05	10	513216	A
Bernhard Bunning	Tiradentes / Jardim Vitoria	05	08	513214	A
Bernhard Bunning	Tiradentes / Jardim Vitoria	05	07	513213	A
Cocil Construcoes E Comercio Ltda	Nova Lima / Bairro Nova Lima	253	04	512287	A
Cocil Construcoes E Comercio Ltda	Nova Lima / Bairro Nova Lima	253	05	512288	A
Disney Simone Viana Nunes	Tiradentes / Residenc Itatiaia	26	09	513240	A
Epitacio Francisco Ferreira	Rita Vieira / Jardim Jardim Itamaraca	02	03	513195	A
Espolio De Constanca Correa De Almeida Serra	Tv Morena / Bairro Bairro Paranaense	02	10	513474	A
Euler Magno Do Amaral Cerzosimo	Nasser / Loteamento Residencial Alto Tamandare	04	11	514673	A

Fernando Goncalves Ormay	Caioba / Loteamento Portal Caioba II	02	41	512206	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	89	22	514639	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	61	19	514625	A
Flavia Gouveia Garcia	Nasser / Vila Marli	09	03	514128	A
Joel Faustino Barbosa	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	30	15	514633	A
Jose Candido Pessoa De M Neto	VilasBoas / Vila VilasBoas	64	17	514782	A
Jovelino Marin	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	28	19	514628	A
Lindomar Teixeira Ferreira	Moreninha / Loteamento Paraiso Do Lageado	13	24	513713	A
Luiz Leandro De Souza Ximenes	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	21	03	513884	A
Luiz Leandro De Souza Ximenes	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	21	04	513885	A
Luiz Leandro De Souza Ximenes	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	21	02	514368	A
Marcelo Luiz Quarteiro	Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	07	09	514480	A
Marcos Roberto Da Silva	Centro-Oeste / Jardim Jardim Marajoara	03	17	514757	A
Minazfilho Contrutora Ltda	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	98	09	514610	A
Mozanei Garcia Furrer	Sobrinho / Vila Vila Sobrinho 2 Seccao	21	04	514166	A
Mozanei Garcia Furrer	Sobrinho / Vila Vila Sobrinho 2 Seccao	21	04	514167	B
Nilma Fernandes Araujo	Sobrinho / Fazenda Sem Denominacao	-	B2	514165	A
Nilo Correa	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	14	513869	A
Orlando Fernandes De Andrade	Nasser / Jardim Veneza	03	01	513509	A
Ramao Carlos Peixoto Zatorre	Dr Albuquerque / Vila Maciel	08	06	513789	A
Rubens Aloys Weck	Mata Do Jacinto / Loteamento Mata Do Jacinto	38	16	513168	A
Sander Goncalves De Souza Arte	Nasser / Jardim Veneza	02	2D	513506	A
Sociedade Imobiliaria Sumare Ltda	Nasser / Vila Bosque Da Saude	09	21	514591	A
Sociedade Imobiliaria Sumare Ltda	Nasser / Vila Bosque Da Saude	09	20	514590	A
Sociedade Imobiliaria Sumare Ltda	Nasser / Vila Bosque Da Saude	09	19	514589	A
Sofia Odete Pelizer	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	81	05	513171	A

Campo Grande, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS COSTA DE QUEIROZ

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 023/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:	
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 2.727,50 a R\$ 10.910,00	
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 " Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. " MULTA = R\$ 27,28 por metro de testada.	

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 023/2022

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Airton Rosendo	Jose Abrao / Parque Dos Laranjais	01	11A	514851	A
Airton Rosendo	Jose Abrao / Parques Dos Laranjais	01	11B	514850	A
Alan Richard Teles Marks	Nasser / Loteamento Residencial Alto Tamandare	03	02	514674	A
Alan Richard Teles Marks	Nasser / Loteamento Residencial Alto Tamandare	03	02	514676	B
Alan Richard Teles Marks	Nasser / Loteamento Residencial Alto Tamandare	02	13	514677	A

Alzira Godoy Valente	Coronel Antonino / Bairro Coronel Antonino	28	09	514767	A
Ana Lucia Braga Da Silva	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	40	04	514636	A
Angela Belico Da Silva De Lima	Cruzeiro / Bairro Clube Campestre YPE	08	14	514694	A
Antenor Korb	Coronel Antonino / Bairro Bairro Eldorado	19	05	514760	A
Ataulpa Brum Gomes	Panama / Fazenda Sem Denominacao	0AREA	D12	514540	B
Augusto Cesar Dos Santos	Nasser / Vila Nossa S Gracas	0AREA	A1	514536	A
Cobel Construtora De Obras De Engenharia Ltda	Monte Castelo / Jardim Jardim Sao Paulo	0AREA	0A	514697	A
Eder De Carvalho Silva	Nasser / Loteamento Residencial Maria Neves	16	24	514321	A
Eduardo Cesar Budib	Nasser / Loteamento Residencial Alto Tamandare	06	14	514669	A
Eduardo De Oliveira Fluhr	Nasser / Loteamento Morada Dos Deuses	10	11	514566	A
Elis Ana De Souza	Nasser / Loteamento Jardim Da Mooca	12	19	514792	A
Elmaz Maria De Alcantara	Nasser / Jardim Jardim Monte Alto	08	05	514844	A
Elpidio Pereira Neves	Nasser / Vila Nasser 2 Seccao	39	13	514531	A
Espolio De Jose Buainain	Nasser / Jardim Jardim Alto Sao Francisco	05	04	514885	A
Espolio De Rastan Chacha	Sobrinho / Vila Sobrinho	09	19	514880	B
Espolio De Rastan Chacha	Sobrinho / Vila Sobrinho	09	19	514879	A
Fernando Alle Dos Santos	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	23	15	513828	A
Francisco Alves Da Silva	Bandeirantes / Fazenda Sem Denominacao	-	00	514197	B
FRDC Empreendimentos Imobiliarios SPE Ltda	Seminario / Jardim Seminario	06	27A	514225	A
Gabriel B.Lopes Compra E Venda De Imoveis Ltda	Nasser / Jardim Jardim Alto Sao Francisco	12	22	514883	A
Geraldino Estevam De Souza	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	54	20	514616	A
Gesse Ferreira Dias	Cruzeiro / Bairro Bairro Nossa Senhora De Fatima	09	05	514693	A
Gustavo Macol Rocha	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	60	11	514624	A
Hedge Comercio De Terrenos Ltda	Caioba / Loteamento Portal Caioba II	11	09	514058	A
Horacinda Moreira Da Rosa	Cruzeiro / Bairro Coronel Antonino	80	28	514765	A
Joao Paulo Cabrera	Sobrinho / Vila Sobrinho	-	11	514832	A
Joao Paulo Cabrera	Sobrinho / Vila Sobrinho	-	10	514831	A
Josilma Nogueira Siqueira	Nasser / Loteamento Jardim Da Mooca	06	22	514808	A
KM3 Incorporadora De Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nasser / Loteamento Residencial Maria Neves	16	23	514318	A
Lazaro Guimaras De Souza	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 07	82	24	514182	A
Livia Maria De Souza	Seminario / Jardim Seminario	18	4A	514206	A
Mario Heitor Ocampo Trouy	Mata Do Segredo / Loteamento Residencial Gama	05	02	514688	A
Minazfilho Contrutora Ltda	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	98	10	514611	A
Misaco Miyahira	Sao Francisco / Vila Anfe	00	26	514769	A
Nassif Maluly Neto	Nasser / Loteamento Residencial Maria Neves	16	22	514320	A
Q7 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Tiradentes / Fazenda Sem Denominacao	-	0A3BC	514647	A
Regina Sueiro De Figueiredo	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	271	11	514374	A
Rinaldo Ronchi	Caioba / Bairro Portal Caioba	38	16	514190	B
Rita Pereira Nantes	Nasser / Vila Nasser	04	08	514532	A
Saab Incorporadora E Prestadora De Servicos Eireli-ME	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	30	13	514631	A
Tales Nolasco Santos Freire	Cruzeiro / Bairro Bairro Monte Castelo	106	01	514695	A
Valdir Silva	Mata Do Segredo / Jardim Jardim Das Cerejeiras	29	07	514755	A
Walfrido Katsuyoshi Miyashiro	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	285	12	514384	A

Wanessa Alencar Angelo Rodrigues	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	88	16	514608	A
----------------------------------	--	----	----	--------	---

Campo Grande, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS COSTA DE QUEIROZ
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 17/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos 292, 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 69 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, em conformidade ao disposto na Resolução SEMED n. 188/2018, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado de auxiliar pedagógico especializado, nas escolas da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, de acordo com normas e procedimentos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital objetiva normatizar os procedimentos para o processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para a função de auxiliar pedagógico especializado, nas escolas da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, mediante necessidade e demanda.

1.2 O presente Edital tem por objetivo a fixação dos requisitos, normas e procedimentos para selecionar profissionais para integrarem o cadastro de reserva referente às vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

1.2.1 Somente poderão se inscrever no presente processo seletivo simplificado profissionais sem vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, no período em que for atuar.

1.3 O profissional designado para a função de auxiliar pedagógico especializado oferecerá, em caráter complementar e suplementar ao currículo, apoio pedagógico especializado, por meio de metodologias que atendam às necessidades específicas dos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, público-alvo de atuação desse profissional, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

1.4 O público-alvo da educação especial, a ser acompanhado pelo profissional de apoio, em sala de aula, quando comprovada a necessidade, são os alunos matriculados no ensino comum das unidades de ensino da REME, com deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

1.5 O presente processo seletivo simplificado será coordenado e executado por uma comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Serão atribuições do auxiliar pedagógico especializado:

- a) acompanhar os alunos público-alvo da educação especial, na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino, com vistas a viabilizar-lhes o acesso aos conhecimentos e aos conteúdos curriculares, sob a orientação do professor regente, por meio da adequação das atividades didático-pedagógicas, além da disponibilização de recursos de acessibilidade, referentes aos alunos a que atender, no período de trabalho, sob a orientação e supervisão do professor regente, do professor do atendimento educacional especializado e dos técnicos da Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED;
- b) promover a interação e a inclusão do aluno, na sala de aula, nos diferentes espaços da unidade de ensino e em eventos externos promovidos pela escola e pela Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED, quando lhe for solicitada a presença;
- c) organizar as estratégias e os recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno e de sondagem, para a elaboração do plano educacional individualizado, com base no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno, sob orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;
- d) registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções, das adequações didático-pedagógicas e dos resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatório bimestral;
- e) compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo durante o período letivo;
- f) participar das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe e de demais encontros que se fizerem necessários, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;
- g) auxiliar e orientar os alunos nas atividades de vida diária, tais quais assessorar na higiene, alimentação e mobilidade do aluno, tanto na unidade de ensino quanto em atividades escolares externas;
- h) participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED;
- i) atender aos alunos público-alvo da educação especial, designados pela Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED, nos espaços físicos das unidades de lotação, consoante disposto nas atribuições previstas na Resolução SEMED n. 188/2018/SEMED e outras que se fizerem necessárias;
- j) ter domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva;
- k) para atuar na função de auxiliar pedagógico especializado, o interessado passará por um processo seletivo simplificado organizado e executado pela DEE/SEMED;
- l) elaborar, seguir e executar todos os instrumentos pedagógicos que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento escolar dos alunos público-alvo da educação especial, sempre que solicitado e a qualquer tempo;

2.2 Em caso de ausência do aluno a ser assistido pelo auxiliar pedagógico especializado, este deverá auxiliar o professor regente ou outros alunos que necessitem do atendimento realizado pela educação especial, conforme orientação dos técnicos da equipe técnica de atendimento educacional especializado da Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED e/ou equipe técnica da escola.

3. DA SELEÇÃO

3.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado em três etapas:

- a) inscrição - de caráter eliminatório;

- b) avaliação objetiva - de caráter eliminatório e classificatório;
- c) prova de títulos - de caráter classificatório.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Poderão se inscrever no processo seletivo simplificado de auxiliar pedagógico especializado os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser graduado na área da educação com licenciatura plena;
- b) possuir especialização lato sensu na área da educação especial;
- c) possuir curso de primeiros socorros, de acordo com a Lei n. 13.722, de 4 de outubro de 2018;
- d) não possuir vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME, no turno em que for atuar;
- e) identificar-se com o alunado e com a dimensão da proposta de atuação que envolve a função de auxiliar pedagógico especializado;
- f) ter disponibilidade para participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos, encontros, lives e outros que se fizerem necessários oferecidos pela Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED;
- g) estar disposto a atualizar e ampliar os conhecimentos, com conteúdos específicos da atuação intracurricular, para melhor atender aos alunos.

5. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar pedagógico especializado	150 + cadastro reserva	20h

5.1 O profissional auxiliar pedagógico especializado, considerado apto para o exercício da função, terá lotação com carga horária de até 20h/a semanais.

5.2 Nas escolas do campo, escolas agrícolas e nas escolas de tempo integral, a carga horária poderá ser diferenciada das demais, tendo em vista o currículo distinto, com características singulares e pelo difícil acesso.

6. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

6.1 A inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas estabelecidas neste Edital por parte do candidato.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar as informações referentes a este processo seletivo publicadas no endereço eletrônico www.capital.ms.gov.br/semad.

6.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link disponível em www.capital.ms.gov.br/semad, preencher o formulário de inscrição, período de 28 de outubro a 4 de novembro de 2022 anexar os documentos digitalizados, em formato de PDF, arquivo com, no máximo, 10 mb, frente e verso, quando necessário, conforme especificações seguintes:

- a) documentos comprobatórios de formação inicial;
- b) certificado de especialização concluída em uma das áreas da educação especial;
- c) comprovante de participação no curso de primeiros socorros, conforme Lei n. 13.722/2018;
- d) um dos documentos de identidade especificados no subitem seguinte.

6.3.1 Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte;
- d) certificado de reservista, se homem;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
- g) carteira de trabalho;
- h) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.4 À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853/1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

6.5 O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, e entregar, com os títulos, declaração de que possui deficiência, e laudo médico original que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem, sendo-lhe assegurado o direito de concorrer na etapa de avaliação de título para classificação.

6.6 Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada tal qual de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.7 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

6.8 Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.9 Os candidatos com deficiência serão submetidos aos exames de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e à compatibilidade da deficiência, com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.10 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, ficam reservados 10% e 3%, respectivamente, do número de convocados neste processo seletivo.

6.11 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a cinco.

6.12 Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

6.13 O candidato deverá declarar, expressamente, a condição de negro ou de índio, no

ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

6.14 Os candidatos negros e índios concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

6.15 Os candidatos negros e índios classificados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.16 Em caso de desistência de candidato negro ou índio classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6.17 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou índios classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, conforme ordem de classificação.

6.18 Os candidatos que se autodeclararem negros deverão entregar, com os títulos, a declaração, consoante ao anexo IV a este Edital, e, posteriormente, de acordo com o cronograma, serão submetidos a uma avaliação presencial, com a comissão designada para essa finalidade.

6.19 Somente serão submetidos à avaliação de heteroidentificação os candidatos que forem considerados aptos na avaliação objetiva.

6.20 Os candidatos que se declararem índios deverão entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo cacique da aldeia ou chefes do posto da FUNAI, no período de entrega de títulos.

6.21 No ato da inscrição, os candidatos que se autodeclararem negros ou índios, se classificados, terão os nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação, conforme legislação vigente.

6.22 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à revogação da convocação depois de procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.23 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.24 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outros dados pessoais.

6.25 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo representante, com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

6.26 Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.27 Não serão admitidas ao candidato alterações de dados depois da efetivação da inscrição.

6.28 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão organizadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o documento corretamente e de forma completa ou se fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ON-LINE

7.1 Depois do encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições, será publicada, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed, a relação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos inscritos, com convocação para a avaliação objetiva, consoante especificações apresentadas no item 8 deste Edital.

7.2 O candidato que realizar a inscrição e cujo nome não constar na lista de candidatos inscritos, publicada no site www.campogrande.ms.gov.br/semmed, terá dois dias úteis para recorrer, depois da publicação.

7.3 Para recorrer, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este Edital, com a cópia dos documentos solicitados, e enviar, uma única vez e em arquivo único, para o e-mail psapesemed2022@gmail.com, e requerer a homologação da inscrição, cujo resultado será divulgado em data posterior.

7.4 O candidato enviará os documentos citados para o e-mail psapesemed2022@gmail.com, os quais serão examinados e quantificados por servidores da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

7.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

7.6 O local para entrega dos títulos e da realização da avaliação objetiva será publicado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

8. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

8.1 Participarão da avaliação objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, os candidatos que tiverem a inscrição deferida e publicada no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

8.2 A avaliação objetiva será aplicada no dia 21 de dezembro de 2022, com início às 14h, horário de Mato Grosso do Sul, e duração de três horas.

8.3 No dia da avaliação, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 minutos, com caneta esferográfica de material transparente de cor azul ou preta.

8.4 Não será permitida a entrada do candidato depois de iniciada a avaliação objetiva.

8.5 A avaliação objetiva constará de 40 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas uma será correta, de acordo com os assuntos abordados na referência bibliográfica (anexo IV a este Edital).

8.5.1 Cada questão correta corresponderá a 2,5 pontos.

8.6 Será considerada apenas a marcação constante na folha de respostas (gabarito).

8.7 O candidato deverá transcrever as respostas da avaliação objetiva para a folha de

respostas (gabarito), que será o único documento válido para correção.

8.7.1 O preenchimento da folha de respostas (gabarito) será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade às instruções deste Edital e da folha de respostas (gabarito).

8.7.2 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas (gabarito) por motivo de erro do candidato.

8.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas (gabarito).

8.8.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas (gabarito), tais quais marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação com mais de uma alternativa preenchida na mesma questão.

8.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a folha de respostas (gabarito), sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

8.10 O candidato não poderá se retirar do local da avaliação antes de uma hora do início da avaliação objetiva.

8.11 O candidato não poderá utilizar o celular durante a realização da avaliação objetiva, nem o portar ligado ou desligado.

8.11.1 Os aparelhos celulares dos candidatos presentes, no dia da avaliação objetiva, ficarão desligados, com a equipe aplicadora da avaliação, que os entregará aos respectivos donos ao final da avaliação.

8.12 Por razões de segurança e sigilo, o candidato somente poderá levar o caderno de provas, depois de uma hora do início da prova, ou seja, depois das 15h.

8.13 Serão considerados aprovados, nesta avaliação, os candidatos que acertarem, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de questões da avaliação objetiva.

8.14 Serão eliminados do certame os candidatos que não acertarem, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de questões.

8.15 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na avaliação objetiva.

8.16 O resultado da avaliação objetiva será publicado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

8.17 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação objetiva, publicada no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed, terá dois dias úteis, depois da publicação do resultado.

8.17.1 Para interpor recurso contra o resultado da avaliação objetiva, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, constante no anexo III a este Edital, e enviar para o e-mail psapesemed2022@gmail.com.

9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Participarão da prova de títulos os candidatos aprovados na avaliação objetiva, cuja relação será publicada no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

9.2 As cópias dos títulos serão entregues em envelope pardo, devidamente identificado com o nome do candidato, número de telefone e o número de folhas entregues, escrito de forma legível e com os originais, os quais serão conferidos e pontuados, no momento da entrega, em data e local a serem publicados no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed, quais sejam:

a) comprovante de experiência de trabalho, máximo 48 meses, comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS e, nos casos das redes públicas estaduais e municipais, por declaração da direção escolar, conforme especificações seguintes:

I) por meio de certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e o carimbo do diretor escolar, o período de trabalho, na qual constem o cargo e/ou a função desempenhados, especificamente, de apoio aos alunos público-alvo da educação especial em sala de aula na educação básica das redes pública estadual ou municipal.

b) diploma, devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e da ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de doutorado - stricto sensu;

c) diploma, devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e da ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de mestrado - stricto sensu.

9.3 Os títulos, conforme especificado no subitem 10.4, letras b) e c), quando internacionais, deverão ser apresentados com o apostilamento de Haia, emitido pelo país de origem do curso concluído.

9.4 Os títulos serão avaliados pela comissão organizadora e pontuados de acordo com a somatória correspondente aos títulos apresentados, conforme anexo I a este Edital.

9.5 A prova de títulos valerá, no máximo, 10,0 pontos, de acordo com o disposto no anexo I a este Edital.

9.6 O resultado da avaliação objetiva e da prova de títulos será publicado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

9.7 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da prova de títulos, publicada no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed, terá 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado.

9.8 Para interpor recurso contra o resultado da prova de títulos, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este Edital, e enviar, uma única vez e em arquivo único, para o e-mail psapesemed2022@gmail.com.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A classificação geral dos candidatos dar-se-á somando-se os pontos obtidos pelo candidato que alcançou 70% (setenta por cento) de acertos, na avaliação objetiva, com os pontos obtidos na prova de títulos.

10.2 A relação da classificação dos candidatos, neste processo seletivo, objeto deste Edital, será publicada no endereço eletrônico www.capital.ms.gov.br/semmed.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Para o desempate, serão observados os seguintes critérios:

- a) o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741/2003, até o último dia de inscrição previsto para este processo seletivo simplificado;
b) mais idade, para os candidatos não enquadrados no subitem 11.1, letra a);

12 DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme demanda e necessidade, para exercício nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, por semestre, e o processo seletivo terá validade de um ano, e pode ser prorrogável por mais um ano.

12.2 O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande -MS.

12.3 O auxiliar pedagógico especializado será convocado com carga horária de até 20h/a, de acordo com a classificação, disponibilidade e demanda da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande-MS.

12.4 O auxiliar pedagógico especializado poderá ser remanejado, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, para garantir o atendimento aos alunos público-alvo da educação especial.

12.5 São requisitos específicos para a convocação:

- a) possuir e comprovar a escolaridade exigida para o cargo ao qual concorre;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, conforme disposto nos termos do art. 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal n. 70.436/72;
c) ter idade igual ou superior a dezoito anos;
d) ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico pericial, a ser apresentado no ato da contratação;
g) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X da Constituição Federal e arts. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 - Estatuto do Servidor Público Municipal;
h) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

12.5.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em edital próprio, publicado posteriormente, no endereço eletrônico www.capital.ms.gov.br/semmed.

13 DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

13.1 O auxiliar pedagógico especializado poderá ter a convocação revogada nos casos descritos a seguir:

- a) por interesse próprio;
b) por interesse, necessidade e/ou conveniência da Administração Pública;
c) por ineficiência no desempenho da função, comprovada com exposição de motivos pela direção da unidade de ensino e/ou pela Divisão da Educação Especial, com base em relatórios sobre acompanhamento de desempenho e avaliações semestrais realizadas por técnicos da Divisão da Educação Especial e equipe técnico-pedagógica da unidade de ensino;
d) quando houver licença médica superior a 30 dias corridos ou de forma intercalada ou por qualquer motivo, inclusive licenças, exceto acidente em serviço;
e) quando o aluno que estiver sendo atendido pelo auxiliar pedagógico especializado for transferido para outra rede de ensino e, na Rede Municipal de Ensino, não possuir outro aluno com comprovada necessidade para o atendimento desse profissional;

13.2 No caso da letra e) deste item, assim que surgir nova vaga, o profissional será recontratado, com preferência à classificação aos demais que estiverem na fila de espera; entretanto, se não lhe for de interesse ocupar a nova vaga, perderá a preferência e o nome será encaminhado para o final da listagem do cadastro de reserva.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A comissão organizadora do presente processo seletivo simplificado será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

14.2 Os membros da comissão organizadora do presente processo seletivo simplificado serão designados por meio de Resolução de Pessoal, publicada no Diogrande.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.2 Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

15.3 O não cumprimento a alguma normatização disposta neste Edital implicará a desclassificação do candidato.

15.4 A comissão organizadora do processo seletivo poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos, conforme considerar necessário.

15.5 Os candidatos aprovados que não forem contratados terão os nomes cadastrados e armazenados no banco de dados da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, tendo em vista a designação para a função de auxiliar pedagógico especializado, nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, mediante necessidade e demanda.

15.6 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela comissão organizadora deste processo seletivo, no que lhe couber e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgãos competentes.

CAMPO GRANDE-MS, 27 OUTUBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I AO EDITAL N. 17/2022**PROVA DE TÍTULOS**
PROCESSO SELETIVO PARA
AUXILIAR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO

NOME DO CANDIDATO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE: _____

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO			
		N TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMA	OBTIDO
1	Experiência de trabalho específico direcionado ao atendimento aos alunos público-alvo da educação especial, na educação básica da rede pública ou em instituições especializadas com, no mínimo, 8 meses de efetivo trabalho; para cada período de 8 meses, a pontuação será de 10 pontos, limitada a 48 meses.	5	(POR 8 MESES)	4,0	
2	Curso de pós-graduação stricto sensu, na modalidade doutorado, na área da educação; caso o curso seja no exterior, é obrigatório haver o apostilamento de Haia.	1	3,5	3,5	
3	Curso de pós-graduação stricto sensu, na modalidade mestrado na área da educação; caso o curso seja no exterior, é obrigatória a apresentação do apostilamento de Haia.	1	2,5	2,5	
TOTAL DE TÍTULOS				10,0	

CAMPO GRANDE, ___/___/___

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DA PROVA DE TÍTULOS

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato, ciente de que se faz necessária a apresentação do comprovante no momento da convocação.

Campo Grande, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Destaque

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL N. 17/2022
NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO: AUXILIAR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE:
PONTUAÇÃO OBTIDA NOS TÍTULOS CONFERIDOS NO ATO DA ENTREGA:
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:
ASSINATURA DO CANDIDATO:

ANEXO II AO EDITAL N. 17/2022**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**
NA FUNÇÃO DE APOIO NO ATENDIMENTO
AOS ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Declaramos que _____, CPF n. _____, matrícula n. _____, inscrito no processo seletivo simplificado, conforme Edital n. 17/2022, para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, trabalhou nesta instituição de ensino, na função de profissional de apoio, em sala de aula, especificamente no atendimento aos alunos público-alvo da educação especial, na educação básica da rede pública estadual ou municipal, conforme abaixo especificados:

de ___/___/___ à ___/___/___;
de ___/___/___ à ___/___/___;
de ___/___/___ à ___/___/___;
de ___/___/___ à ___/___/___;
totalizando _____ meses trabalhados.

Tenho ciência de que esta declaração será analisada e conferida pela comissão organizadora responsável e, caso não seja comprovada a veracidade, conforme critérios descritos neste Edital, não terá validade para pontuação.
Campo Grande, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO III AO EDITAL N. 17/2022

FICHA DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO

() inscrição () prova objetiva () avaliação de título

À comissão organizadora:

Eu, _____, CPF n. _____, candidato do processo seletivo para auxiliar pedagógico especializado, para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, interponho recurso contra a divulgação dos resultados do Edital n. 17/2022, conforme fundamentação seguinte: _____

Campo Grande - MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Obs.: enviar com os demais documentos solicitados para o e-mail psapesmed2022@gmail.com

ANEXO IV AO EDITAL N. 17/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF n. _____, declaro ser negro de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do sistema de cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao processo seletivo simplificado de que dispõe este Edital.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Campo Grande - MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO V AO EDITAL N. 17/2022 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAPTISTA, Claudio Roberto. Ação pedagógica e educação especial: a sala de recursos como prioridade na oferta de serviços especializados. Rev. Bras. Ed. Esp., Marília, v.17, p.59-76, maio-ago. 2011. Edição Especial;

BRASILIA. Ministério da Educação e Cultura. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília-janeiro de 2008;

BRASÍLIA. Lei n.14.191, de 3 de agosto de 2021. Dispõe sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2021/lei-14191-3-agosto-2021-791630-norma-pl.html>>

BRASÍLIA, Coleção "A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: Baixa-visão e cegueira. DF: SEESP/ MEC, 1994;

BRASÍLIA, Cartilha "Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Mental". SEESP/SEED/MEC Brasília/DF - 2007;

Batista, Cristina Abranches Mota. Educação inclusiva: atendimento educacional especializado para a deficiência mental. [2ª ed.] / Cristina Abranches Mota Batista, Maria Teresa Egler Mantoan. - Brasília: MEC, SEESP, 2006;

BRASIL. Decreto n. 10.502, de 30 de setembro de 2020. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;

BRASIL. Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

BRASIL, Lei n. 13.977, de 8 de janeiro de 2020. Altera a Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei n. 9.265, de 12 de fevereiro de 1996. Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea);

BRASIL, Lei n. 9.265, de 12 fev. 1996. Regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, dispondo sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 13 fev. 1996;

BRASIL, 2015, Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul.1990;

BRASIL. Decreto n. 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado;

BRASIL. Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

BRASIL. Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

CAMPO GRANDE. DELIBERAÇÃO CME/MS N. 1.380, de 3 de agosto de 2012. Dispõe sobre a educação de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, em todas as etapas e modalidades da educação básica, para o sistema municipal de ensino;

CAMPO GRANDE. Secretaria Municipal de Educação. Resolução n. 170, de 9 de junho de 2016. Dispõe sobre a regulamentação do procedimento para avaliação e/ou realização da oferta de acompanhamento. Publicada no Diogrande n. 5.672, de 3 de setembro de

2019, página 2.

CAMPO GRANDE. Secretaria Municipal de Educação. Lei n. 6.259, de 2 de setembro de 2019. Altera a terminologia "portador de deficiência" para "pessoas com deficiência - PcD". Publicada no Diogrande n. 5.672, de 3 de setembro de 2019, página 2.

CAMPO GRANDE. Lei Municipal n. 6.647, de 19 de junho de 2021, implantará em forma de projeto-piloto, a Língua Brasileira de Sinais como disciplina extracurricular nos Componentes Curriculares nas Escolas Municipais da Reme. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>

CAMPO GRANDE. Lei n. 6.478, de 9 de julho de 2020. Dispõe sobre a garantia do direito ao acesso pleno à informação aos deficientes visuais, por meio da implementação do Projeto "#PraCegoVer", nas publicações que vinculem imagens, nos sites eletrônicos e redes sociais de órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/306313852/dom-campog-normal-10-7-2020-pg-1>>

Coleção "A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar", Disponível em <http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article>:

- a) fascículo 1 - A escola comum inclusiva;
- b) fascículo 2 - O Atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual;
- c) fascículo 3 - Os alunos com deficiência visual baixa visão e cegueira;
- d) fascículo 4 - Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez;
- e) fascículo 5 - Surdocegueira e deficiência múltipla;
- f) fascículo 6 - Recursos Pedagógicos Acessíveis e Comunicação Aumentativa e Alternativa;
- g) fascículo 8 - Livro Acessível e Informática Acessível;
- h) fascículo 9 - Transtornos Globais do Desenvolvimento;
- i) fascículo 10 - Altas Habilidades/Superdotação.

Atendimento Educacional Especializado*

- a) AEE - Pessoa com Surdez
- b) AEE - Deficiência Física
- c) AEE - Deficiência Mental
- d) AEE - Deficiência Visual
- e) AEE - Orientações Gerais e Educação a Distância

FONSECA, Maria Elisa Granchi; CIOLA, Juliana de Cássia. Vejo e Aprendo: Fundamentos do Programa TEACCH. O Ensino Estruturado para Pessoas com Autismo. 1ª Edição. Book Toy, 2014;

MORESCHI, Cândice Lima e ALMEIDA, Maria Amélia. A Comunicação Alternativa Como Procedimento de Desenvolvimento de Habilidades Comunicativas. Rev. Bras. Ed. Esp., Marília, v. 18, n. 4, p. 661-676, out-dez. 2012;

KUBASKI, Cristiane, MORAES, Violeta Porto. O bilinguismo como proposta educacional para crianças surdas. Eixo temático: Diversidade e Inclusão. UFSM. São Paulo. 26 a 29 de outubro de 2009;

OLIVEIRA, Cíntia. A Educação Inclusiva Bilíngue dos Surdos. Disponível em: <https://www.pedagogia.com.br/artigos/bilingueparasurdos>;

RESOLUÇÃO CNE/CEB n. 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

RESOLUÇÃO SEMED n. 188, de 5 de novembro de 2018. Dispõe sobre a inclusão do aluno público-alvo da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS;

ROSELI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: A Escola Comum Inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010;

SÃO PAULO: Saraiva, 1996. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996;

SKLIAR, Carlos (org). Educação & Exclusão: abordagens socioantropológicas em educação especial. 7ª ed. - Porto Alegre: Mediação, 2013;

TACCA, Maria Carmem. Estratégias Pedagógicas: conceituação e desdobramentos com foco nas relações professor aluno. IN: TACCA, Maria Carmem (org.) Aprendizagem e trabalho pedagógico. Campinas-SP; Editora Alínea. Páginas 46-48.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 274, DE 24 DE MAIO DE 2018.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 5.256 de 08/06/2018;
- II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 54998/2017-48;
- III. OSC: ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE MS;
- IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. NICHERMON HENRIQUE DA SILVA, matrícula n. 415037**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS, matrícula n. 408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 02 AO TERMO DE FOMENTO N. 79, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 79, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS E A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL HORIZONTE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS, situada na Rua dos Barbosas, nº 321, Bairro Amambaí, CEP: 79005-430, neste ato representada pelo Sr. José Mário Antunes da Silva, portador do RG de nº 779124 SSP/MS e CPF/MF nº 175.378.271-68, com arrimo na Lei Federal nº 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do **Processo Administrativo nº 66663/2021-11**, celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento n. 79**, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a Associação Assistencial Horizonte.

Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 13.022/2016 e que, segundo Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica (Assejur), não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado.

Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 51, Parágrafo único, "permite o uso de ativos financeiros desde que no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos", e também no Decreto 13.022/2016, em seu artigo 42, inciso II, alínea "a", que condiciona a "alteração por meio de Termo de Apostilamento para a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a Associação Assistencial Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 79 de 24/03/2022.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 240, DE 26 DE JULHO DE 2022.**REFERÊNCIA:**

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.716 de 27/07/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 42626/2022-11 ;
III. OSC: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE-IMCG;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO, matrícula n. 405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CÉSAR LUIZ MENDES MESSIAS, matrícula n. 408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 6.806, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**EDITAL N. 74/2022 REFERENTE A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO I FESTIVAL REVIVA MAIS CAMPO GRANDE CULTURA E TURISMO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, torna público aos interessados a alteração do cronograma do Edital nº 55/2022 – I Festival Reviva Mais Campo Grande Cultura e Turismo.

Publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Campo Grande	15 de Agosto de 2022
Recebimento das Inscrições	15 de Agosto a 13 de Outubro de 2022
Data para abertura das propostas/documentação	14 de Outubro às 09 horas na sede da SECTUR – Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque (Campo Grande – MS)

Período de Análise da Comissão Especial de Licitação	17 de Outubro a 3 de Novembro de 2022
Publicação do resultado das análises	4 de Novembro de 2022
Prazo Recursal	5 a 9 de Novembro de 2022
Prazo de Julgamento dos recursos	Até 22 de Novembro de 2022
Publicação dos Habilitados Oficiais	24 de Novembro de 2022
- Homologação e Adjudicação; - Convocação dos Habilitados Oficiais para entrega da documentação complementar	Até 15 de Dezembro de 2022
Entrega da documentação complementar	Até 06 de Janeiro de 2023
Abertura de processos administrativos, empenhos e celebração dos contratos	+/- 90 dias
Execução dos serviços	23 a 26 de Agosto de 2023
Pagamento dos serviços prestados	Até 30 dias após a emissão da nota fiscal e atesto pelo setor competente da SECTUR.

Ficam todos os prazos constantes no Edital n. 55/2022 – I Festival Reviva Mais Campo Grande Cultura e Turismo alterados conforme cronograma acima.

Campo Grande – MS, 21 de Outubro de 2022.

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO****EXTRATO DO CONTRATO n. 6/2022, CELEBRADO 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

PARTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - PLANURB E A CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA NA LEI FEDERAL n. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAIS REGULAMENTARES APLICÁVEIS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 143/2022 E SEUS ANEXOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL N. 10.520, DE 17 JULHO DE 2002, E PELO DECRETO MUNICIPAL N. 14.670, DE 15 DE MARÇO DE 2021; E LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES DEMAIS NORMATIVAS INDICADAS EM SEU PREÂMBULO, DECORRENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO HOMOLOGADO EM 5/7/2022 PELA DIRETORA-PRESIDENTE DESTA AGÊNCIA, ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 67.283/2020-97 VOLUMES 1, 2, 3, 4 E 5.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL) E PROPOSTA, ORIGINÁRIOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO, CUJAS DISPOSIÇÕES, EM SUA TOTALIDADE, SÃO VINCULATIVAS A ESTE INSTRUMENTO.

DO VALOR: O VALOR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA CONTRATO CORRERÃO A CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.122.40.4035; ELEMENTO DE DESPESA: 33903917 – MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS; 33903025 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS; FONTE DE RECURSO: 101.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

ASSINATURAS: BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES E CRISTIANE PEREIRA DA SILVA

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES

DIRETORA-PRESIDENTE DA PLANURB

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 6.808 NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2022.**EDITAL n. 6/2022/SMP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****CADASTRO DE ENTIDADES ANALISADAS PELA COMISSÃO DO SMP EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por meio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), por intermédio da Coordenação Geral do Sistema Municipal de Planejamento (SMP), torna pública a relação das entidades cadastradas e atualizadas no SMP em 2022.

Campo Grande-MS, 25 de outubro de 2022.

Berenice Maria Jacob Domingues

Coordenadora do Sistema Municipal de Planejamento (SMP)

Anexo ao Edital n.6/2022/SMP

CADASTRO SMP	NOME DA ENTIDADE
062/98	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA LUZIA
216/98	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AERO RANCHO II
333/99	ASSOCIAÇÃO SUL-MATO-GROSSENSE DE AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ASSOMAT
435/01	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA PIRATININGA
552/04	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO JARDIM ZÉ PEREIRA
690/08	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL AZALÉIA E JARDIM DAS ACÁCIAS

691/08	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM DAS NAÇÕES
850/12	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM IMÁ
867/12	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS RESIDENCIAIS OITI
1.036/19	ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUTORES DE MATO GROSSO DO SUL - ACOMASUL
1.049/22	PROJETO SAL DA TERRA LUZ DO MUNDO - PSTLM

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO "PE" n. 2.036, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 67, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS MACEDO, Secretária Municipal de Gestão, para compor como titular, o Conselho Deliberativo do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG), com fulcro nos artigos 103 a 108, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, em substituição a Agenor Mattiello, a contar de 17 de outubro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.037, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor, para exercerem a função gratificada especial de regente do 1º ano do Ensino Fundamental, com fulcro no art. 64, inciso III, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, alterada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, conforme especificações abaixo (Ofício n. 5.025/DDF/SEMED/2022):

Matrícula	Servidor	A contar/ Período	Situação Funcional
411956/01	Leandro Jimenes de Melo	3/10 a 23/12/2022	Aula Complementar
386365/13	Walquiria Gonzalez Sanches	12/9 a 23/12/2022	Aula Complementar

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.038, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora THAIS NEVES DE CARVALHO, matrícula n. 410956/02, para desempenhar a função de Gerente dos Instrumentos de Planejamento do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17 a 31 de outubro de 2022, em substituição à titular Hena Dianna Moreira Lopes da Silva, matrícula n. 389050/01, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 9.939/DAP/SESAU/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.039, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 568, de 17 de março de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.585, de 18 de março de 2022, referente a designação da servidora PRISCILA NANTES ABUCHAIM, matrícula n. 326763, para compor a Comissão Organizadora do Projeto Controlador Jovem, com efeito a contar de 25 de agosto de 2022 (Ofício n. 1.031/GAB/CGM/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.040, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANA ASSIS SILVA NERY, matrícula n. 326356, para compor a Comissão Organizadora do Projeto Controlador Jovem, como representante da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 3º, do Decreto n. 14.100, de 13 de dezembro de 2019, com efeito a contar de 25 de agosto de 2022 (Ofício n. 1.031/GAB/CGM/2022):

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.041, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CAMILA MARIA DOS SANTOS, para compor como titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como representante do Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural "Maná do Céu para os Povos", em substituição à conselheira Carla Alexandra Rodrigues, e completar mandato até 21 de março de 2024 (CI n. 941/AOC/SEGOV/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.042, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 2.004, de 25 de outubro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.808, de 26 de outubro de 2022, que exonerou JESSICA SOARES DE BARROS, matrícula n. 398832/05, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.043, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 570, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.181, de 19 de janeiro de 2021, na parte referente à designação de AGENOR MATTIELLO, matrícula n. 411332, para compor a Comissão Permanente de Bens e Valores, com a finalidade de acompanhamento, análise da atualização anual em cumprimento do art. 217, inciso VIII, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 17 de outubro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.044, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 569, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.181, de 19 de janeiro de 2021, na parte referente à designação de AGENOR MATTIELLO, matrícula n. 411332, para compor a Comissão Permanente da Lei da Ficha Limpa, com a finalidade de acompanhamento, análise de documentos e cumprimento da Lei Complementar n. 135/2010 (Lei da Ficha Limpa) e Termo de Ajuste de Conduta n. 01/2015, a contar de 17 de outubro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.045, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 569, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.181, de 19 de janeiro de 2021, na parte referente à designação de IGOR BARRETO PEIXOTO, matrícula n. 379715, para compor a Comissão Permanente da Lei da Ficha Limpa, com a finalidade de acompanhamento, análise de documentos e cumprimento da Lei Complementar n. 135/2010 (Lei da Ficha Limpa) e Termo de Ajuste de Conduta n. 01/2015, a contar de 17 de outubro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.046, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 1.549, de 3 de agosto de 2022, republicado no DIOGRANDE n. 6.747, de 23 de agosto de 2022, na parte referente a designação de AGENOR MATTIELLO, como titular e IGOR BARRETO PEIXOTO, como suplente, para comporem a Comissão Especial Multissetorial para análise da concessão do adicional de periculosidade aos servidores detentores do cargo de Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com efeito a contar de 17 de outubro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.047, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 1.715, de 16 de março de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.236, de 17 de março de 2021, na parte que designou IGOR BARRETO PEIXOTO, matrícula n. 379715, para compor a Comissão Permanente de Gestão dos Planos de Carreiras – COGEPLAN, como representante da Secretaria Municipal de Gestão, com efeito a contar de 17 de outubro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.048, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 935, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.194, de 3 de fevereiro de 2021, na parte referente à designação de IGOR BARRETO PEIXOTO, matrícula n. 379715, para compor o Comitê Consultivo da Central de Atendimento ao Cidadão, com fundamento no Decreto n. 13.329, de 16 de novembro de 2014, a contar de 17 de outubro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.049, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 935, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.194, de 3 de fevereiro de 2021, na parte referente à designação de AGENOR MATTIELLO, matrícula n. 411332, para compor o Comitê Consultivo da Central de Atendimento ao Cidadão, com fundamento no Decreto n. 13.329, de 16 de novembro de 2014, a contar de 17 de outubro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.050, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os membros representantes da Secretaria Municipal de Gestão (SEGES) para comporem o Conselho Administrativo da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), conforme estabelece o Decreto n. 14.700, de 12 de abril de 2021 e suas alterações, e completarem mandato até 31 março de 2023, com efeito a contar de 17 de outubro de 2022 (Ofício n. 1.209/ASEX/PLANURB/2022).

Secretaria Municipal de Gestão (SEGES)	
MEMBROS	EM SUBSTITUIÇÃO
Titular: Maria das Graças Macedo	Titular: Agenor Mattiello
Suplente: Valéria Maria Barbosa Regis Machado	Suplente: Igor Barreto Peixoto

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.051, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os membros representantes abaixo relacionados, para comporem o Comitê de Gestão do SERVIMED, em conformidade com o art. 33, da Lei n. 6.317, de 24 de outubro de 2019, a contar de 17 de outubro de 2022:

Secretária Municipal de Gestão	
Membros:	Em Substituição:
Titular: Maria das Graças Macedo	Titular: Agenor Mattiello
Substituta legal: Valéria Maria Barbosa Reis Machado	Substituto legal: Igor Barreto Peixoto

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.052, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê de Meio Ambiente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), conforme estabelece o Decreto n. 14.700, de 12 de abril de 2021 e suas alterações, e completar mandato até 13 de março de 2023 (Ofício n. 1.212/ASEX/PLANURB/2022):

Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB)	
MEMBRO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Suplente: Sérgio Luiz Ferreira Junior	Suplente: Gabriela Pereira Ferreira Barreto Lazari
SECRETARIA EXECUTIVA	EM SUBSTITUIÇÃO A
Titular: Leticia Yuri Urano Wagatuma	Titular: Brenda Queiroz Pereira

Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB)	
MEMBROS TÉCNICOS	
Christiane Erondina Corrêa	
Eduardo Wellington Stocco	

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.053, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 3.734, de 21 de dezembro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.500, de 22 de dezembro de 2021, na parte referente à designação do servidor SÉRGIO LUIZ FERREIRA JÚNIOR, para compor como membro o Comitê de Meio

Ambiente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 1.212/ASEX/PLANURB/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.054, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR LUIZ ALEXANDRE NERES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Gustavo Lopes Miranda, matrícula n. 413586/02, com efeito a partir de 1º de novembro de 2022 (Ofício n. 1.051/CRH/FUNSAT/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA "PE" GAPRE n. 59 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso III, do art. 67 da lei nº 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículos oficiais da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos, vinculada ao Gabinete da Prefeita, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	
			Número	Validade
412180	Edivaldo Francisco Alves Pereira	Assessor Governamental IV	01968949261	22/02/2026

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ALEX DE OLIVEIRA GONÇALVES
Chefe do Gabinete da Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.280, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 83211/2022-59, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor JOSÉ APARECIDO DA SILVA, matrícula n. 249467/06, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 16 de maio de 2019, para fim de aposentadoria (CI n. 3.079/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.282, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 92563/2022-87, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ODETE DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 374764/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "D", a contar de 2 de julho de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (CI n. 3.109/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.283, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 98371/2022-39, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor LUIZ ANTÔNIO BISPO matrícula n. 190926/3, ocupante do cargo de Motorista, Referência 05, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "G", a contar de 18 de agosto de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "f", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (CI n. 3.117/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.284, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 98371/2022-39, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor LUIZ ANTONIO BISPO, matrícula n. 190926/3, ocupante do cargo de Motorista, Referência 05, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 18 de agosto de 2022, para fim de aposentadoria (CI n. 3117/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.285, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 85831/2022-12, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço a servidora ELIZEIA ELICERZE TRINDADE matrícula n. 379444/03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 9 de junho de 2021, para fim de aposentadoria (CI n. 3.112/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.286, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ELAINE CAVALCANTE GONÇALVES MUNHOZ, matrícula n. 278386/01, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 3 de outubro de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0815024-54.2021.8.12.0110 (CI n. 3.116/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.287, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ROSANA DE FRANCA RODRIGUES MAGALHÃES, matrícula n. 374605/04, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de agosto de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0821739-49.2020.8.12.0110 (CI n. 3.113/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.288, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor RIVELINO NOVAIS PEREIRA, matrícula n. 272906/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de setembro de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0817473-19.2020.8.12.0110 (CI n. 3.114/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.289, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor RODOLFO SANTOS SILVA, matrícula n. 382262/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 19 de novembro de 2017, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0820027-87.2021.8.12.0110 (CI n. 3.120/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.290, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor RODOLFO SANTOS SILVA, matrícula n. 382262/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 2 de julho de 2018, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0820027-87.2021.8.12.0110 (CI n. 3.121/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.291, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 98200/2022-46, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ANÍSIO ARCANJO FARIA, matrícula n. 123170/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 27 de agosto de 2022, para fim de aposentadoria (CI n. 3.110/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.292, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 98200/2022-46, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ANÍSIO ARCANJO FARIA, matrícula n. 123170/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "H", a contar de 27 de agosto de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "g", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (CI n. 3.110/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.293, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora DENISE GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula n. 412130/02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar a Delegação do Município de Campo Grande HNSA, no período de 25 de setembro a 1º de outubro de 2022, em Dourados - MS, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação (Ofício n. 10.190/DDB/SESAU/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.294, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora ROSANA CLÁUDIA DELFINO ANUNCIAÇÃO FRANCO, matrícula n. 405441, lotada na Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos, vinculada ao Gabinete da Prefeita, para participar do Seminário Políticas de Ação Afirmativa e Ações de Enfrentamento ao Racismo Institucional com Profissionais da Gestão, no período de 25 a 27 de outubro de 2022, em Belo Horizonte -

MG, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação (Ofício n. 1.021/GAB/GAPRE/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.295, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEGES n. 2.020, de 12 de setembro de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.764, de 13 de setembro de 2022, na parte que autorizou o registro da dispensa de ponto do servidor ALBERTO LUIZ LEITE DA SILVA, matrícula n. 398512 (Ofício n. 10.037/DDB/SESAU/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.296, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SEGES n. 4.475, de 4 de dezembro de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 5.078, de 6 de dezembro de 2017, que autorizou a cedência da servidora ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 397307/01, para a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com efeito a contar de 2 de agosto de 2021, para fim de regularização funcional (Ofício n. 3.093/GEMOL/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.298, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor MARCIO DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula n. 282898/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 4 de março de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0817122-12.2021.8.12.0110 (CI n. 3.134/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.299, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora PATRICIA GUIMARÃES MORAES, matrícula n. 372430/07, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 27 de março de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0814723-10.2021.8.12.0110 (CI n. 3.131/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.300, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ROSANGELA CRISTINA TEIXEIRA FERNANDES, matrícula n. 383776/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 4 de julho de 2018, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0816024-26.2020.8.12.0110 (CI n. 3.136/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.301, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor JOSIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n. 224430/02, ocupante do cargo de Ajudante de Operação, Referência 01, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de

mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 16 de janeiro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0805981-93.2021.8.12.0110 (CI n. 3.135/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.302, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 92600/2022-10, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARTHA HELENA DO NASCIMENTO BOLLER matrícula n. 368024/04, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 2 de maio de 2018, para fim de aposentadoria (CI n. 3.128/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.303, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 102169/2022-55, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor CARLOS CESAR MARINS DO NASCIMENTO, matrícula n. 128724/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "H", a contar de 9 de fevereiro de 2021, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "g", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (CI n. 3.137/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.304, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 102169/2022-55, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor CARLOS CESAR MARINS DO NASCIMENTO matrícula n. 128724/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH3, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 9 de fevereiro de 2021, para fim de aposentadoria (CI n. 3.137/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.305, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR VAGO, por motivo de falecimento, o cargo de Professor, a contar de 1º de julho de 2022, ocupado por LUCIMAR DE OLIVEIRA MUDO, matrícula n. 299448, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.306, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR VAGO, por motivo de falecimento, o cargo de Professor, a contar de 18 de setembro de 2022, ocupado por MARCOS DA SILVA GOTARDO, matrícula n. 397520, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.307, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR VAGO, por motivo de falecimento, o cargo de Professor, a contar de 9 de outubro de 2022, ocupado por MARCIO DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula n.

282898, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.308, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Municipal de Esportes, para participarem da Copa Assomassul/2022, no dia 21 de outubro de 2022, em Ponta Porã - MS, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação (Ofício n. 1.750/GGP/FUNESP/2022):

Matrícula	Nome
405092	Alex Sandro da Silva
419887	Anderson dos Santos César
407025	Anderson Ferreira Gibran
405636	Cristian Araújo
405103	Gilmar Calonga Batista
421923	Jaime Cardoso Pinto da Silva
419914	Leonardo Alves Vieira
419296	Luis Alberto Alves de Oliveira
409866	Luiz Antônio da Silva
421780	Michel Hoff Correa Rocha
415886	Márcio dos Santos Sanches
413376	Nelson Barros da Silva
408150	Rodrigo Simões Souza
420071	Uelison Ferreira Santana

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.309, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora SONIA MARQUES VELASCO, matrícula n. 355950/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do Campeonato Brasileiro de Goalball - Série B, no período de 25 a 29 de outubro de 2022, em São Paulo - SP, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação (Ofício n. 5.016/GAB/SEMED/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.310, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para participarem da Copa Assomassul/2022, no dia 21 de outubro de 2022, em Ponta Porã - MS, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação (Ofício n. 5.015/GAB/SEMED/2022):

Matrícula	Nome
418176	Edimar Martins de Oliveira
379887	Fernando César Bozada Costa

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.311, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora THAMIRES PANFERRO DE CARVALHO, matrícula n. 419272/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para realização de atividades do Conselho Municipal do Idoso, no período de 28 de setembro

a 1ª de outubro de 2022, em São Paulo - SP, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação (Ofício n. 9.977/DDB/SESAU/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 191, de 11 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.174, de 12 de janeiro de 2021, na parte referente a nomeação de ALINE CUSINATO DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula n. 404838, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 27 de outubro de 2022:

ONDE CONSTOU: "... da Secretaria Municipal de Gestão,..."

PASSE A CONSTAR: "... da Secretaria Municipal de Assistência Social,..."

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 204, de 11 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.174, de 12 de janeiro de 2021, que nomeou ALBERTO URBANO DIAS DA SILVA, matrícula n. 405020, para exercer o cargo de Assessor Governamental III, símbolo DCA-7, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir da data de publicação:

ONDE CONSTOU: "... no Gabinete do Prefeito,..."

PASSE A CONSTAR: "... na Fundação Municipal de Esportes,..."

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

RESOLUÇÃO "PE" SEGOV n. 49, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8666/93, resolve:

DESIGNAR, o servidor Lucas Rodrigo de Souza, matrícula n. 399719, como **GESTOR DE CONTRATO**, e, para a função de **FISCAL DE CONTRATO**, a servidora Jucelma Fernandes Rocha, matrícula n. 405332, como titular, e o servidor Jamilson de Souza Alves, matrícula n. 378116, como suplente em atendimento às necessidades da Subsecretaria do Bem-Estar Animal, com efeito, a partir de 15 de agosto de 2022.

N. DO PROCESSO	N. DO CONTRATO	FORNECEDOR
62.616/2022-62	Contrato n. 380-A, de 15 de agosto de 2022	CERTIMINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Mário César Oliveira da Fonseca
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na USF Aero Rancho Granja, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4908728 de 23/08/2022.

Matricula	Servidor	Cargo
34845704	Ana Maria Costa Santos	Agente Comunitário de Saúde
380329/03	Andre Luiz Neris Ferreira	Agente De Combate a Endemias
390678/02	Aureliana Franco Rosas	Agente Comunitário de Saúde
401920/01	Beatriz Ortiz Martins	Técnico de Enfermagem
393397/01	Celina Aparecida Ferreira da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal
247626/05	Cristiane Aquino Lima	Agente Comunitário de Saúde
404523/01	Denise da Silva Andrade	Enfermeiro
336734/04	Eliene Iracema Vilhalva	Agente Comunitário de Saúde
399848/01	Elinei Silverio de Oliveira	Assistente de Serviços de Saúde
372612/05	Gisele Silva de Lima	Agente Comunitário de Saúde
399470/02	Helena Oliveira dos Santos de Figueiredo	Agente Comunitário de Saúde

382447/02	Inez Quevedo do Nascimento Nobre da Silva	Técnico de Enfermagem
372166/01	Ivanilde Aparecida Bigatao	Auxiliar de Enfermagem
365700/04	Jaqueline de Lima Freitas	Agente Comunitário de Saúde
424552/01	Jhosep Douglas Prestes Silqueira	Médico
419028/01	Karina Aiko Miyashiro Haranaka	Odontólogo
302791/04	Kercia Silva de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde
417904/01	Lais Machado dos Santos	Assistente de Serviços de Saúde
379931/01	Leonardo Alberto Lemes de Menezes	Agente de Combate a Endemias
418540/01	Luan Lima Ramos	Assistente de Serviços de Saúde
392547/01	Lucimara Alves da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal
321044/04	Maria Bastos Lima	Agente Comunitário de Saúde
420716/01	Maria de Fátima Vieira Cardoso	Auxiliar Administrativo e Financeiro
381785/01	Marta Aguilhera Ferreira	Agente de Combate a Endemias
377235/03	Neide Brito	Agente Comunitário de Saúde
382485/01	Nilma Cleia Pegas Paiva	Agente de Combate a Endemias
407625/03	Olinda Marcia de Souza Brito	Assistente Social
378864/01	Priscilla Cabral Teles Gutterres	Enfermeiro
374823/03	Rosemeire Carlos Teixeira	Agente Comunitário de Saúde
406239/01	Rozalia Leite do Nascimento Cezario	Técnico de Enfermagem
419416/04	Ruy Fortunato Barbosa Zandonadi	Médico
411931/01	Sirlene da Silva Leite Farias	Agente Comunitário de Saúde
323071/04	Sonia Rose dos Reis da Silva	Agente Comunitário de Saúde
411646/01	Wanderson Araújo do Nascimento	Agente de Combate a Endemias

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBS dr Antônio Pereira - Tiradentes, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4653552 de 23/03/2022.

Matricula	Servidor	Cargo
396355/01	Adriana de Matos Martins	Odontólogo
404483/01	Aline Thomaz Martins	Enfermeiro
401729/06	Ana Beatriz Silva Sabatel	Médico
416719/01	Angela Pazetto Comin Ferreira	Odontólogo
389225/01	Arlindo Bittencourt Da Silva Neto	Assistente Administrativo II
418609/06	Carlos Antônio Pegorari Junior	Médico
416977/12	Cyro Leonardo Albuquerque Mendes	Médico
418012/01	Danielle Sobrinho Moreira	Técnico de Enfermagem
374159/02	Deise Cicalise Bossay Kichel	Odontólogo
419949/01	Eliane Cristina dos Santos	Técnico de Enfermagem
396182/01	Eliane Lima da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal
423189/02	Felipe Augusto Dutra Correa	Médico
418506/01	Felipe Henrique Franco Almeida Cardoso	Técnico de Enfermagem
419328/01	Franciele Candida Bondarenco	Assessor Governamental IV
418910/01	Gisele Garcia da Silva	Técnico de Enfermagem
420855/01	Jamily Caetano De Souza Ferreira	Médico
419660/01	Jaqueline Aparecida da Silva Antônio de Melo	Auxiliar em Saúde Bucal
418953/01	Jeferson Aparecido Morais Mesquita	Auxiliar Administrativo e Financeiro
407387/01	Jessica Aparecida de Moura Silva	Assistente Social
419276/06	Joao Alfredo Cadorin da Silva	Médico
418570/01	João Isidro Vasquez Machado	Técnico de Enfermagem
420250/01	Keyla Barbosa de Lima	Técnico de Enfermagem
422212/01	Laureane Candelário Santana	Auxiliar Administrativo e Financeiro
383209/03	Lidiane Santos Barboza	Auxiliar Administrativo e Financeiro
418056/01	Luiz Felipe Marciano Teixeira	Assistente de Serviços de Saúde
389472/02	Marcele Sanavria dos Santos	Técnico de Enfermagem
396185/01	Maria Beatriz de Oliveira Lacerda	Auxiliar em Saúde Bucal
419607/01	Meire Luiza de Paula	Técnico de Enfermagem
386826/01	Natalie Silveira Sierra	Enfermeiro
418587/01	Nicelia Galdino Pedro Pereira	Técnico de Enfermagem

389035/01	Pedro Igor Cardozo	odontólogo
389697/01	Priscila Wrbieta Ferezin	odontólogo
365076/03	Ricardo Pinheiro de Lima	Técnico de Enfermagem
419958/01	Sandra Maira de Arruda Fernandes	Técnico de Enfermagem
419353/06	Talitha Barros Ferreira De Carvalho	Médico
397870/02	Tania Dalas Cintra Bergoli	Enfermeiro
420174/01	Tatiana Thamara Costa Irabi	Auxiliar em Saúde Bucal
422136/01	Taynara da Silva Pinto	Auxiliar Administrativo e Financeiro
418491/01	Valdene De Avilla e Silva	Técnico de Enfermagem
418735/01	Zenilde Correa dos Reis de Azevedo	Auxiliar em Saúde Bucal

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na USF dr Albino Coimbra Filho - Santa Carmélia, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4929658 de 05/09/2022.

Matricula	Servidor	Cargo
319163/04	Aline Penacho	Agente Comunitário de Saúde
406795/01	Ana Dirce Senna Botelho de Oliveira	Técnico de Enfermagem
424284/03	Brenno da Rosa Siqueira	Médico
112364/02	Carlos Augusto Lopes Machado	odontólogo
399578/02	Carmen Rosely Morel Chicoske	Agente Comunitário de Saúde
371954/01	Celso Rodrigo Ferreira Marcos Chaia	Assistente Administrativo II
396053/02	Claudineia Luiz da Silva	Agente Comunitário de Saúde
418642/01	Daniela Pereira da Silva	Técnico de Enfermagem
346853/04	Deysi Goncalves	Agente Comunitário de Saúde
391740/02	Edileia Santos da Silva	Agente Comunitário de Saúde
384695/02	Edineide Maria Silva da Costa	Agente Comunitário de Saúde
319309/04	Eleneia Araújo Adão	Agente Comunitário de Saúde
412282/01	Genaro Spinouli Silva	Agente Comunitário de Saúde
371773/03	Gislaine Guedes Viana	Agente Comunitário de Saúde
377604/01	Ilma Amaral Piemonte	Assistente Social
412280/01	Italo Passos Mossi	Agente Comunitário De Saude
419073/01	Jaqueline Chaparro Soares	Técnico de Enfermagem
402555/02	Jaqueline Xavier de Mattos Cardozo	Enfermeiro
423396/01	Jennifer dos Santos Aquino	Auxiliar em Saúde Bucal
396379/01	Juliana Viegas Carvalho de Figueiredo	odontólogo
416747/01	Kelia Siqueira Neves	Assistente de Serviços de Saúde
418489/01	Kelly Arevalo Marques	Técnico de Enfermagem
371737/04	Kezia Taiz Azambuja Silva	Agente Comunitário de Saúde
418649/01	Laura Alves Andrade	Técnico de Enfermagem
406757/01	Leilaisa Goncalves Oliveira	Enfermeiro
393249/02	Luciana da Costa Teodoro	Agente Comunitário de Saúde
371727/03	Marcelo Bebete da Conceição	Agente Comunitário de Saúde
396062/02	Marcio Maidana Vera	Agente Comunitário de Saúde
396675/03	Marcos Marques Moraes	Agente Comunitário de Saúde
390977/02	Maressa Gomes Amendola	Agente Comunitário de Saúde
394154/02	Maria Jose Miranda Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde
418060/01	Marise Alves Fernandes da Silva	Enfermeiro
412857/01	Michela Ruidias Cruz	Auxiliar em Saúde Bucal
399387/02	Otilia Ortiz de Oliveira Selles	Agente Comunitário de Saúde
396059/02	Priscila Tarifa Basaglia	Agente Comunitário de Saúde
414262/15	Raphael Simioli da Paz Oliveira	Médico
171816/06	Regina Rodrigues dos Santos Paredes	Agente Comunitário de Saúde
248789/02	Talcido Messias Joaquim de Carvalho	Auxiliar Social I
422086/01	Thais Fernanda de Lucas	Farmacêutico
414108/01	Thais Regis Furtado Nunes	Auxiliar em Saúde Bucal
412891/01	Thaiz Paulino de Mattos	Odontólogo
388689/01	Vanessa Vasco Freire	Técnico de Enfermagem
424598/01	Verediana Ramona Antunes da Costa Araújo	Gestor de Processo
424277/03	Vitoria Mueller Paschoalim	Médico

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade De Saúde	Espelho de demanda
422098/01	Elaine Bitencourt de Jesus	Auxiliar Administrativo e Financeiro	UBS dr Nicolau Fragelli - Lar do Trabalhador	4981555 Data 07/10/2022
417820/02	Eloiza Nolasco de Carvalho	Técnico de Enfermagem	UBS dr Nicolau Fragelli - Lar do Trabalhador	4981551 Data 07/10/2022
422136/01	Taynara da Silva Pinto	Auxiliar Administrativo e Financeiro	UBS dr Antônio Pereira - Tiradentes	4978907 Data 06/10/2022
418609/08	Carlos Antonio Pegorari Junior	Médico	UBS dr Antônio Pereira - Tiradentes	4978903 Data 06/10/2022
419328/01	Franciele Candida Bondarenc	Assessor Governamental IV	UBS dr Antônio Pereira - Tiradentes	4976744 Data 05/10/2022
396053/02	Claudineia Luiz da Silva	Agente Comunitário de Saúde	UBSF Dr Albino Coimbra Filho - Santa Carmelia	4976381 Data 05/10/2022
371655/03	Úrsula Marilia Muller	Agente Comunitário de Saúde	USF Jardim Batistao	4976119 Data 05/10/2022
417964/01	Patrícia Lima Avalos	Enfermeiro	USF dr Sebastiao Luiz Nogueira - Los Angeles	4959304 Data 23/09/2022
393026/01	Eliane da silva Teixeira	Assistente de serviços de saúde	UBSF Maria de Lourdes dos Santos - Portal Caioba	4957020 Data 22/09/2022
421991/03	Daniela Dall Castel Macedo	Auxiliar Administrativo e Financeiro	UBS dr Ivan Hidelbrand da Costa - Buriti	4942234 Data 14/09/2022
420340/03	Raul Nascimento Neto	Médico	UBS dr Ivan Hidelbrand da Costa - Buriti	4942213 Data 14/09/2022
417654/01	Daniela Ferreira Marques	Odontólogo	UBSF Oliveira	4819119 Data 30/06/2022
416806/04	Cintia Mare Akieda	Médico	Unidade de Pronto Atendimento dr Alessandro Martins - Vila Almeida	4741192 Data 13/05/2022
416740/07	Giovanna Maria Casali do Amaral	Médico	USF Fernando de Arruda Torres - Jose Tavares do Couto	4737114 Data 12/05/2022
406904/01	Maria Ramona Moraes Magalhaes	Assistente Administrativo II	USF Fernando de Arruda Torres - Jose Tavares do Couto	4738589 Data 11/05/2022

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.529, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a contar de 24 de outubro de 2022, a Resolução "PE" SEMED n. 1.189, de 17 de agosto de 2022, publicada no Diogrande n. 6.743, de 18 de agosto de 2022, em que se concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular a FLAVIA DA SILVA LIMA, matrícula n. 393992/1, cargo de Monitor de Alunos, REF12, classe C, em conformidade ao artigo 170 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e artigo 4o, inciso I do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010, ficando lotada na Escola Municipal Prof. Wilson Taveira Rosalino, código n. 0093006500 (Processo n. 80235/2022-19).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ALEIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.530, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Acompanhar Cônjuge a servidora JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE MARCELINO, matrícula n. 390766/1 e 2, cargo de Professor, PH3, classes C e A, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por dois anos, com efeito a partir de 1º de dezembro de 2022, com fulcro nos artigos 162 a 165 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77734/2020-31).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ALEIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.531, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora ELIZANGELA LEITE ILARIOS, matrícula n. 423618/1, cargo de Assistente de Secretaria, CTR68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 8 de dezembro de 2022, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 101742/2022-31)

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.532, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora ANA PAULA RODRIGUES SOUSA, matrícula n. 420277/1, cargo de Assistente Educacional Inclusivo, CTR61, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 7 de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 102926/2022-17)

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.533, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora GESILAINE LESCANO VERA, matrícula n. 408127/4, cargo de Assistente Educacional Inclusivo, CTR61, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 22 de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 102436/2022-30)

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.534, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora GEISIANE DA SILVA SANTOS, matrícula n. 420216/2, cargo de Assistente de Secretaria, CTR68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 17 de dezembro de 2022, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 103232/2022-25)

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.535, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora ADRIANA CRISTINA LAQUANETTI AZUAGA, matrícula n. 378744/23, cargo de Professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 18 de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 102434/2022-12)

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.536, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora CINTIA HORTENCIO DA COSTA CUTTIER, matrícula n. 381200/2, cargo de Professor, PH3, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 21 de

dezembro de 2022, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 103311/2022-08)

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 6.806, DE 24 OUTUBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 206, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR as servidoras **ANA SOFIA MORAES** matrícula n. **402072/01**, **MARCIA DA SILVA REIS** matrícula n. **381841/02** e **ANA VALQUIRIA BALBUENA LEÃO** matrícula n. **409736/01**, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. **102438/2022-65**, estabelecendo o prazo de trinta dias úteis para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS 211, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 de Lei n. 8.666/93, **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora **ANA LUIZA PAVÃO NAVARRO** matrícula n. **386937** como titular e **DARKSSON ALBUQUERQUE LEDESMA** matrícula **424233** como suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato conforme especificação constante no quadro abaixo, com efeito, a partir de sua publicação.

CONTRATO	EMPRESA	CELEBRAÇÃO
35	MORAIS DOS SANTOS EMPREEND. E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	22/05/2014

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 178, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **JIMMY ANDREWS COLMAN DE MELO ANDRADE** - matrícula 384632 para substituir a servidora **MARIA AUXILIADORA BICHARA**, matrícula 217697/05, na Resolução "PE" SECTUR n. 64, 11 de agosto de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 6.029, de 11 de agosto de 2020, página 20, como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias e contratos celebrados pela Secretaria de Cultura e Turismo e os selecionados por meio de Editais de Chamamento Público n. 16, 17, 18 e 19/2019.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2022.

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 114, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 242, §3º do art. 243 e 248 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR as servidoras municipais Roselane da Costa Pereira Gomes, matrícula n. 282316/1, Cristiane Silva Yamaura Sousa, matrícula n. 387211/2 e Eliane Alves dos Santos, matrícula n. 244538/1, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, para fins de averiguação dos fatos descritos no Processo n. 77387/2022-81, estabelecendo o prazo de trinta dias úteis para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES
Controlador-Geral do Município

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 359, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de advertência ao servidor de matrícula n. 387642/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 135801/2021-48, com fulcro na primeira parte do inciso II do art. 249, da Lei Complementar n. 190/2011; por prática de transgressão disciplinar disciplinada nos incisos II e X do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 360, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de advertência ao servidor de matrícula n. 373809/03, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 135801/2021-48, com fulcro na primeira parte do inciso II do art. 249, da Lei Complementar n. 190/2011; por prática de transgressão disciplinar disciplinada nos incisos II e X do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 361, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de advertência ao servidor de matrícula n. 387261/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 135801/2021-48, com fulcro na primeira parte do inciso II do art. 249, da Lei Complementar n. 190/2011; por prática de transgressão disciplinar disciplinada nos incisos II e X do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 362, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de advertência ao servidor de matrícula n. 386087/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 135757/2021-58, com fulcro na primeira parte do inciso II do art. 249, da Lei Complementar n. 190/2011; por prática de transgressão disciplinar disciplinada nos incisos I, II e VI do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 363, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de suspensão de 05 (cinco) dias ao servidor de matrícula n. 386140/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 20374/2022-49, com fulcro na segunda parte do inciso II do art. 249, da Lei Complementar n. 190/2011; por prática de transgressão disciplinar disciplinada nos incisos I do artigo 217 e ao inciso XVI do artigo 218, ambos da Lei Complementar n. 190/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 364, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de suspensão de 10 (dez) dias ao servidor de matrícula n. 390942/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, por irregularidades

funcionais apuradas no processo n. 135794/2021-84, com fulcro na segunda parte do inciso II do art. 249, da Lei Complementar n. 190/2011; por prática de transgressão disciplinar disciplinada nos incisos II e VI do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 365, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de advertência ao servidor de matrícula n. 397796/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 59461/2022-50, com fulcro na primeira parte do inciso II do art. 249, da Lei Complementar n. 190/2011; por prática de transgressão disciplinar disciplinada nos incisos I e II do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

PROCESSO: 135757/2021-58

DECISÃO: decido pelo arquivamento dos autos, relacionados ao servidor de matrícula 387160/01, nos termos do Despacho Decisório n. 426/GAB/2022 de 05 de outubro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

PROCESSO: 45948/2022-46

DECISÃO: decido pelo arquivamento dos autos, nos termos do Despacho Decisório n. 424/GAB/2022 de 18 de outubro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**PORTARIA "PE" PLANURB N. 34, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores: JULIANO MOLIN HEBERLE, matrícula n. 253650 e CHRISTIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n. 420988, para desempenharem a função de Fiscalização, titular e suplente, respectivamente, da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB, referente ao contrato de acordo com as especificações constantes no quadro abaixo e conforme o disposto no art. 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com efeito a partir da data de publicação.

CONTRATO n.	EMPRESA	OBJETO
6/2022	Casa 10 Comércio e Administração de Obras Eireli	Constitui objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, em conformidade com as especificações do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB

PORTARIA "PE" PLANURB N. 35, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR as servidoras: CRISTINA COSME NANTES DE OLIVEIRA DENARDE CASTELÃO, matrícula n. 379743 e LUCIANA DE FIGUEIREDO, matrícula n. 373643, titular e suplente, respectivamente, da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB, para desempenharem a função de Gerenciamento do contrato de acordo com

as especificações constantes no quadro abaixo e conforme o disposto no art. 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com efeito a partir da data de publicação.

CONTRATO n.	EMPRESA	OBJETO
6/2022	Casa 10 Comércio e Administração de Obras Eireli	Constitui objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, em conformidade com as especificações do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes 001, 005, 006 e 007 adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pela Exma. Senhora Prefeita em 24.10.2022:

PREGÃO ELETRÔNICO: 240/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57.009/2022-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

As demais informações quanto ao procedimento licitatório poderão ser acessadas por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=PE&numcom=240

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2022.

ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU

Coordenadora de Processamento das Licitações (em substituição)

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo o lote adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pela Exma. Senhora Prefeita em 24.10.2022:

PREGÃO ELETRÔNICO: 247/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74.674/2022-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

As demais informações quanto ao procedimento licitatório poderão ser acessadas por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=PE&numcom=247

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2022.

ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU

Coordenadora de Processamento das Licitações (em substituição)

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, REFIS E TINTA PARA CARIMBO. VIGÊNCIA: 29/06/2022 À 28/06/2023.	01	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 60 x 40 mm.	R\$19,00	519
	02	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 38 x 14 mm.	R\$15,00	874
	03	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 37 x 76 mm.	R\$30,00	416
	04	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 30 x 30 mm.	R\$22,00	455
	05	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 26 x 9 mm.	R\$15,00	506
	06	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 22 x 58 mm.	R\$18,50	270
	07	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 47 x 18 mm.	R\$17,00	447
	08	Tinta - Tipo: para carimbo autoentintado; Cor: azul; Requisito: a base de água; Quantidade: 40 ml cada frasco.	R\$25,00	1.369

09	Carimbo autoentintado; Medidas mínimas: 40 x 40 mm (C x L); Corpo: acrílico.	Tipo: datador;	R\$62,50	354
10	Carimbo autoentintado; Medidas mínimas: 60 x 40 mm (C x L); Corpo: acrílico.	Tipo: datador;	R\$95,00	335
11	Carimbo autoentintado; Medidas mínimas: 22 x 59 mm (C x L); Corpo: acrílico.	Tipo: Medidas mínimas: 22 x 59 mm (C x L);	R\$55,00	363
12	Carimbo autoentintado; Medidas mínimas: 26 x 9 mm (C x L); Corpo: acrílico.	Tipo: Medidas mínimas: 26 x 9 mm (C x L);	R\$35,00	616
13	Carimbo autoentintado; Medidas mínimas: 37 x 76 mm (C x L); Corpo: acrílico.	Tipo: Medidas mínimas: 37 x 76 mm (C x L);	R\$56,99	325
14	Carimbo autoentintado; Medidas mínimas: 38 x 14 mm (C x L); Corpo: acrílico.	Tipo: Medidas mínimas: 38 x 14 mm (C x L);	R\$25,85	1.162
15	Carimbo autoentintado; Medidas mínimas: 30 x 30 mm (C x L); Corpo: acrílico.	Tipo: Medidas mínimas: 30 x 30 mm (C x L);	R\$45,20	329
16	Carimbo autoentintado; Medidas mínimas: 47 x 18 mm (C x L); Corpo: acrílico.	Tipo: Medidas mínimas: 47 x 18 mm (C x L);	R\$32,45	697
17	Carimbo autoentintado; Medidas mínimas: 60 x 40 mm (C x L); Corpo: acrílico.	Tipo: Medidas mínimas: 60 x 40 mm (C x L);	R\$50,50	488
18	Carimbo autoentintado numerador; Dados complementares: sem base; Medidas mínimas: 6 x 21 mm (C x L).	Tipo: numerador;	R\$70,00	368
19	Carimbo - Tipo: automático; Material: metal cromado; Cabo: plástico; Acompanha: tubo de tinta, bastão plástico p/ regulagem de num.; Dados complementares: omissão de dígitos; com: seis dígitos; Medida da impressão: 0,5 x 2,1 cm (C X L).	Tipo: automático;	R\$300,00	221
19.1	Carimbo - Tipo: automático; Material: metal cromado; Cabo: plástico; Acompanha: tubo de tinta, bastão plástico p/ regulagem de num.; Dados complementares: omissão de dígitos; com: seis dígitos; Medida da impressão: 0,5 x 2,1 cm (C X L).	Tipo: automático;	R\$300,00	48
20	Carimbo - Tipo: comum; Material: madeira; Cabo: plástico; Formato: retangular; Medida Aproximada: 01 a 10 cm²; Legenda: em borracha.	Tipo: comum;	R\$20,00	1.137
21	Carimbo - Tipo: comum; Material: madeira; Cabo: plástico; Formato: retangular; Medida Aproximada: 11 a 20 cm²; Legenda: em borracha.	Tipo: comum;	R\$25,00	742
22	Carimbo - Tipo: comum; Material: madeira; Cabo: plástico; Formato: retangular; Medida Aproximada: 21 a 30 cm²; Legenda: em borracha.	Tipo: comum;	R\$26,00	860
23	Carimbo - Tipo: comum; Material: madeira; Cabo: plástico; Formato: retangular; Medida Aproximada: 31 a 40 cm²; Legenda: em borracha.	Tipo: comum;	R\$33,00	440
24	Carimbo - Tipo: comum; Material: madeira; Cabo: plástico; Formato: retangular; Medida Aproximada: 41 a 50 cm²; Legenda: em borracha.	Tipo: comum;	R\$40,00	243
25	Carimbo - Tipo: numerador rotativo manual; Material: metal cromado; Cabo: plástico; com: 12 (doze) fitas; Numeração: de 0 (zero) a 9 (nove) em cada fita; Contendo: sinais " X - / * ".	Tipo: numerador rotativo manual;	R\$150,00	154
26	Carimbo - Tipo: chancela marca d'água em relevo; Área de gravação: até 4,5 cm de diâmetro; Modelo: de mesa.	Tipo: chancela marca d'água em relevo;	R\$325,00	166

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2022.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - II. Vigência: 26/07/2022 à 25/07/2023.	01	Balde - Uso: limpeza; Material: plástico resistente; Capacidade em litro: 15; Alça: metal.	R\$8,69	545
	02	Cesto - Tipo: balde; Material: plástico resistente; Uso: lixo; Capacidade: 10 litros.	R\$6,87	437
	03	Disco limpador - Uso: enceradeira ou lavadora; Cor: verde; Diâmetro: 35 cm.	R\$20,89	148
	04	Escova para limpeza - Uso: para limpeza em geral; Material: base de plástico e cerdas de nylon; Requisito: oval; Tamanho: padrão.	R\$2,61	473
	05	flanela - Cor: amarela; Medida: 40 x 60 cm; Uso: limpeza; Requisito: com as costuras nas laterais.	R\$2,28	4.396
	06	Palito - Tipo: fósforo; Requisito: área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem; Embalagem: caixa com 40 palitos.	R\$3,50	257
	07	Esponja - Tipo: limpeza; Requisito: lã de aço; Embalagem: com 8 unidades.	R\$1,85	1.147
	08	Lixeira - Material: aço; Capacidade: 12 litros; Uso: escritório; Formato: redonda e telada; Cor: preta; Dimensões: mínima de 27 x 23 cm (A x D).	R\$42,80	393
	09	Pá - Tipo: para lixo; Cabo: madeira, medindo no mínimo 80 cm; Requisito: aparador plástico resistente; Medida: mínima 27 x 25 cm.	R\$6,34	320
	10	Rastelo - Tipo: vassoura plástica, com 18 dentes e 40 cm de largura; Uso: jardim; Cabo: madeira com 120 cm.	R\$10,30	323
	11	Refil para rodo de alumínio - Material: borracha; Medida: 40 cm.	R\$2,50	288
	12	Refil para rodo de alumínio - Material: borracha; Medida: 60 cm.	R\$3,15	491
	13	Rodo de chão - Base: madeira com borracha dupla de 40 cm; Cabo: madeira com rosca, comprimento mínimo de 120 cm.	R\$7,39	236
	14	Rodo de chão - Base: alumínio com borracha de 50 cm; Cabo: alumínio, comprimento mínimo de 120 cm.	R\$25,00	276
	15	Rodo de chão - Base: madeira com borracha dupla de 60 cm; Cabo: madeira com rosca, comprimento mínimo de 120 cm.	R\$10,60	224

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2022.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS - I. VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 07/07/2023.	01	Alicate - Tipo: de pressão; Tamanho: 10"; Cabo: com empunhadura ou emborrachado.	R\$37,50	82
	02	Alicate - Tipo: porta eletrodo; Capacidade: 300 A; Material das garras inferiores: bronze/latão; Material das garras superiores: ferro cobreado; Material do cabo: resina isolante.	R\$25,00	25
	03	Alicate - Tipo: universal; Tamanho: 8".	R\$28,00	81
	04	Arco de serra - Tipo: manual; Cabo: fechado; Tamanho: 12"; Requisito: ajustável.	R\$29,00	90

05	Betoneira - Tipo: elétrica; Capacidade do tambor: 400 litros; Capacidade de mistura: no mínimo 280 Litros; Rotação do tambor: no mínimo 26 RPM; Potência do motor: 2 CV; Quantidade de ciclos do motor/hora: no mínimo 12 C/H; Tensão: 220 volts; Deve possuir: volante e duas rodas.	R\$4.755,00	06
07	Calçado - Modelo: botina; Cor: preta; Uso: segurança; Material: couro; Solado: poliuretano bidensidade; Requisito: fechamento em elástico, com biqueira plástica; Certificação: C.A.	R\$77,00	636
09	Carro - Tipo: armazém; Material: estrutura em tubo de aço; Uso: transporte de carga; Capacidade: mínima de 300 kg; Requisitos: 2 rodas pneu com câmara 325.8 (350 mm).	R\$550,00	19
10	Chave - Tipo: allen; Tamanho: 1,5 a 10 mm; Conjunto: 9 peças; Material: aço; Acompanha: estojo plástico de alta resistência.	R\$34,50	29
11	Chave - Tipo: combinada; Tamanho: 6 à 22 mm; Conjunto: 12 peças; Material: aço carbono.	R\$80,00	36
13	Chave - Tipo: fenda e philips; Conjunto: 3 Chaves Philips e 4 Chaves de Fenda; Cabo: PVC rígido.	R\$56,00	04
14	Chave - Tipo: fenda e philips; Conjunto: 5 chaves de fenda e 5 chaves philips; Acompanha: maleta de transporte.	R\$82,50	39
15	Chave - Tipo: fenda; Tamanho: 1/4 x 4.	R\$8,50	54
16	Chave - Tipo: fenda; Tamanho: 1/8 x 5.	R\$6,50	05
17	Chave - Tipo: grifo; Tamanho: 12"; Modelo: tubo; Material: aço.	R\$37,19	20
19	Chave - Tipo: grifo; Tamanho: 36"; Modelo: tubo; Material: aço.	R\$284,00	10
20	Chave - Tipo: inglesa; Tamanho: 10"; Modelo: ajustável; Material: aço.	R\$50,65	03
21	Chave - Tipo: inglesa; Tamanho: 12"; Modelo: ajustável; Material: aço.	R\$44,00	14
22	Chave - Tipo: inglesa; Tamanho: 15"; Modelo: ajustável; Material: aço.	R\$127,95	29

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2022.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Vigência: 13/07/2022 à 12/07/2023.	11	Análogo de insulina - tipo: de ação ultra rápida; apresentação: solução injetável; embalagem: refil de 3 ml + caneta aplicadora compatível ou canetas preenchidas descartáveis; dosagem: 100 ui / ml.	R\$31,60	4.770
	12	Cetoprofeno - dosagem: 100 mg; apresentação: pó liófilo injetável; uso: intravenoso.	R\$4,49	23.584
	22	Levofloxacino - dosagem: 5 mg / ml; apresentação: solução p/ infusão intravenosa pronta p/ uso; tipo: sistema fechado pronto para uso; acompanha: bolsa de diluente com 100 ml.	R\$17,75	840

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2022.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	Descrição do item	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE CALHA, RUFO E PINGADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, E DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHAS EM GERAL, COM RASPAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS. Vigência: 30/06/2022 à 29/06/2023.	01	Remoção de calhas, rufos, pingadeiras e destinação final dos materiais	R\$9,30	795
	02	Serviço de limpeza de calhas em geral, com raspagem e remoção de material acumulado e destinação final dos detritos	R\$9,30	502
	03	Serviço de instalação de rufo, incluso fornecimento de material	R\$51,00	730
	04	Serviço de instalação de calha, incluso fornecimento de material	R\$99,00	350
	05	Serviço de instalação de pingadeira, incluso fornecimento de material	R\$33,00	535

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2022.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	Descrição do item	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - IV. Vigência: 21/07/2022 à 20/07/2023.	03	Veículo - Tipo: ônibus escolar; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x2 ou superior; Motor: diesel, mínimo 4 cilindros; Potência mínima: 150 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 à ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Capacidade de transporte: mínimo 42 passageiros e 1 motorista; Distância mínima entre eixos: 4.800 mm; Capacidade do tanque de combustível mínima: 150 litros; Quantidade de Porta: 1; Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 9.200 kg; Requisito: ar condicionado; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$510.000,00	2
	04	Veículo - Tipo: caminhão baú; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x2; Motor: diesel; Potência mínima: 156 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 a ré; Direção: hidráulica; Cabine: avançada em aço; Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 8.300 kg; Capacidade do tanque de combustível: mínima de 150 litros; Controle de combustível: injeção eletrônica; freios: dianteiros e traseiros a tambor com acionamento pneumático; Suspensão dianteira: com mola parabólica e barra estabilizadora; Suspensão traseira: com mola parabólica ou semi-elíptica e barra estabilizadora; Distância entre eixos: de no mínimo 4200 mm; PBT: de no mínimo 11000 kg; Tanque de reservatório de ureia (arla): de no mínimo 12 litros; Amortecedores dianteiro e traseiro: tipo telescópicos de dupla ação; Dimensões mínimas do baú: 6200 x 2200 x 2250 mm (C x L x A); Capacidade de carga: útil + carroceria de no mínimo 4.800 kg; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Acompanha: baú carga seca confeccionado em aço, assoalho em compensado naval, ripamento interno em madeira ou aço, faixas refletivas conforme CONTRAN, com duas portas traseiras e uma no lado direito do veículo e iluminação interna e externa.	R\$350.000,00	1

07	Veículo - Tipo: caminhão frigorífico; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x2; Motor: diesel, mínimo 4 cilindros; Potência mínima: 150 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica; Distância mínima entre eixos: 4.200 mm; Capacidade do tanque de combustível mínima: 150 litros; Cabine: avançada em aço; Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 8.500 kg; Freios dianteiros e traseiros: a tambor com acionamento pneumático; Porta traseira: com abertura total em duas folhas e uma porta na lateral direita; Acessórios do baú: instalação elétrica, luzes internas em LED, interruptor externo, luzes externas conforme legislação, protetor de ciclista, motor de refrigeração acoplado e elétrico com regulação de temperatura mínima entre -5 a -10°C; Acompanha: baú frigorífico com capacidade volumétrica mínima de 30 m³, revestido externamente em chapa de alumínio, com isolamento térmico em poliuretano e interno em fibra, quadro traseiro reforçado em aço inox, piso em perfis de alumínio extrudado canaletado; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.	R\$381.500,00	1
----	--	---------------	---

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2022.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE POSTE CÔNICO, TELECÔNICO E SUPORTES (NÚCLEO ORNAMENTAL EM AÇO GALVANIZADO). VIGÊNCIA: 14/07/2022 À 13/07/2023.	01	Poste - Tipo: cônico contínuo; Modelo: curvo duplo; Material: aço galvanizado; Comprimento: 6 m; Diâmetro da base: 137 mm; Diâmetro do topo: 60 mm; Fixação da base: engastamento; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$2.250,00	08
	02	Poste - Tipo: cônico contínuo; Modelo: curvo duplo; Material: aço galvanizado; Comprimento: 9 m; Diâmetro da base: 170 mm; Diâmetro do topo: 60 mm; Fixação da base: engastamento; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$2.850,00	08
	03	Poste - Tipo: cônico contínuo; Modelo: curvo duplo; Material: aço galvanizado; Comprimento: 12 m; Diâmetro da base: 202 mm; Diâmetro do topo: 60 mm; Fixação da base: engastamento; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$4.420,00	08
	04	Poste - Tipo: cônico contínuo; Modelo: curvo simples; Material: aço galvanizado; Comprimento: 6 m; Diâmetro da base: 137 mm; Diâmetro do topo: 60 mm; Fixação da base: engastamento; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$2.095,00	10
	05	Poste - Tipo: cônico contínuo; Modelo: curvo simples; Material: aço galvanizado; Comprimento: 9 m; Diâmetro da base: 170 mm; Diâmetro do topo: 60 mm; Fixação da base: engastamento; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$2.190,00	10

06	Poste - Tipo: cônico contínuo; Modelo: curvo simples; Material: aço galvanizado; Comprimento: 12 m; Diâmetro da base: 127 mm; Diâmetro do topo: 60 mm; Fixação da base: engastamento; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$4.102,00	10
07	Poste - Tipo: cônico contínuo; Material: aço galvanizado; Comprimento: 7 metros; Diâmetro da base: 136 mm; Diâmetro do topo: 60 mm; Fixação da base: engastamento; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$1.700,00	08
08	Poste - Tipo: cônico contínuo; Material: aço galvanizado; Comprimento: 9 m; Diâmetro da base: 158 mm; Diâmetro do topo: 60 mm; Fixação da base: engastamento; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$2.586,00	08
09	Poste - Tipo: cônico contínuo; Material: aço galvanizado; Comprimento: 12 m; Diâmetro da base: 191 mm; Diâmetro do topo: 60 mm; Fixação da base: engastamento; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$3.800,00	08
10	Poste - Tipo: telecônico; Material: aço galvanizado; Comprimento: 7 metros; Diâmetro da base: 101,60 mm; Diâmetro do topo: 60 mm; Fixação da base: engastamento; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$1.300,00	09
11	Poste - Tipo: telecônico; Material: aço galvanizado; Comprimento: 9 m; Diâmetro da base: 114,30 mm; Diâmetro do topo: 60 mm; Fixação da base: engastamento; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$1.629,00	09
12	Poste - Tipo: cônico contínuo; Modelo: vela com dois braços decorativos; Material: aço galvanizado; Comprimento: 6 m; Diâmetro da base: 126 mm; Diâmetro do topo: 60 mm; Fixação da base: flange de aço com aletas de reforço por meio de chumbadores; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$2.320,00	24
13	Suporte - Tipo: para luminária; Material: aço galvanizado; Uso: poste de iluminação; Fixação: parafusos; Dados complementares: layout e demais informações complementares ao Termo de Referência; Modelo: 6 pétalas; Encaixe: luminária diâmetro de 60,3 mm, poste 149 mm; Altura do núcleo: 250 mm; Inclinação dos braços: 10 a 12 graus; Montagem: 90 graus; Tamanho do braço: 350 mm; Diâmetro braço: 60 mm.	R\$233,02	05
14	Suporte - Tipo: para luminária; Material: aço galvanizado; Uso: poste de iluminação; Fixação: parafusos; Dados complementares: layout e demais informações complementares ao Termo de Referência; Modelo: 4 pétalas; Encaixe: luminária diâmetro de 60,3 mm, poste 76 mm; Altura do núcleo: 200 mm; Inclinação dos braços: 10 a 12 graus; Montagem: 90 graus; Tamanho do braço: 200 mm; Diâmetro braço: 60 mm.	R\$233,02	05

15	Suporte - Tipo: para luminária; Material: aço galvanizado; Uso: poste de iluminação; Fixação: parafusos; Dados complementares: layout e demais informações complementares ao Termo de Referência; Modelo: 3 pétalas; Encaixe: luminária diâmetro de 60,3 mm, poste 76 mm; Altura do núcleo: 200 mm; Inclinação dos braços: 10 a 12 graus; Montagem: 90 graus; Tamanho do braço: 200 mm; Diâmetro braço: 60 mm.	R\$91,90	05
16	Suporte - Tipo: para luminária; Material: aço galvanizado; Uso: poste de iluminação; Fixação: parafusos; Dados complementares: layout e demais informações complementares ao Termo de Referência; Modelo: 2 pétalas; Encaixe: luminária diâmetro de 60,3 mm, poste 76 mm; Altura do núcleo: 200 mm; Inclinação dos braços: 10 a 12 graus; Montagem: 90 graus; Tamanho do braço: 200 mm; Diâmetro braço: 60 mm.	R\$76,50	05
17	Suporte - Tipo: para luminária; Material: aço galvanizado; Uso: poste de iluminação; Fixação: parafusos; Dados complementares: layout e demais informações complementares ao Termo de Referência; Modelo: 1 pétala; Encaixe: luminária diâmetro de 60,3 mm, poste 76 mm; Altura do núcleo: 200 mm; Inclinação dos braços: 10 a 12 graus; Montagem: 90 graus; Tamanho do braço: 200 mm; Diâmetro braço: 60 mm.	R\$60,20	05

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2022.
ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
 Superintendente do Sistema de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	Descrição do item	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRIOS. Vigência: 25/07/2022 à 24/07/2023.	01	Margarina - Tipo: vegetal com sal; Composição mínima: óleo vegetal, leite em pó, vitamina A, água, sal, aromatizante e corantes naturais; Isento: glúten e gordura trans; Requisito: teor de lipídeos igual ou superior a 80%; Embalagem: hermeticamente fechada, com selo protetor entre o produto e a tampa, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	R\$6,48	61.707
	1.1	Margarina - Tipo: vegetal com sal; Composição mínima: óleo vegetal, leite em pó, vitamina A, água, sal, aromatizante e corantes naturais; Isento: glúten e gordura trans; Requisito: teor de lipídeos igual ou superior a 80%; Embalagem: hermeticamente fechada, com selo protetor entre o produto e a tampa, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	R\$6,48	1.437

02	Nhoque - Tipo: pré cozido, congelado; Ingredientes mínimos: mandioca, fécula de mandioca, margarina e sal; Isento: glúten e corantes artificiais; Requisito: ausência de sujidades, parasitas e larvas; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, modo de conservação, ingredientes e peso líquido.	R\$17,50	29.370
2.1	Nhoque - Tipo: pré cozido, congelado; Ingredientes mínimos: mandioca, fécula de mandioca, margarina e sal; Isento: glúten e corantes artificiais; Requisito: ausência de sujidades, parasitas e larvas; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, modo de conservação, ingredientes e peso líquido.	R\$18,95	9.789
03	Polpa - Sabor: abacaxi; Composição mínima: produto obtido a partir da parte comestível do abacaxi, sem adição de açúcar e aditivos; Apresentação: tablete congelado, com no máximo 3 cm de espessura; Requisito: não podendo apresentar substâncias estranhas, estufamentos, vazamentos e corrosões; Embalagem: individual em polipropileno transparente, atóxico e termosoldado; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade número do lote, ingredientes, peso líquido, modo de preparo e nº de registro no órgão competente.	R\$7,10	31.203
3.1	Polpa - Sabor: abacaxi; Composição mínima: produto obtido a partir da parte comestível do abacaxi, sem adição de açúcar e aditivos; Apresentação: tablete congelado, com no máximo 3 cm de espessura; Requisito: não podendo apresentar substâncias estranhas, estufamentos, vazamentos e corrosões; Embalagem: individual em polipropileno transparente, atóxico e termosoldado; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade número do lote, ingredientes, peso líquido, modo de preparo e nº de registro no órgão competente.	R\$7,10	10.401
04	Polpa - Sabor: acerola; Composição mínima: produto obtido a partir da parte comestível do acerola, sem adição de açúcar e aditivos; Apresentação: tablete congelado, com no máximo 3 cm de espessura; Requisito: não podendo apresentar substâncias estranhas, estufamentos, vazamentos e corrosões; Embalagem: individual em polipropileno transparente, atóxico e termosoldado; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade número do lote, ingredientes, peso líquido, modo de preparo e nº de registro no órgão competente.	R\$8,00	31.203
4.1	Polpa - Sabor: acerola; Composição mínima: produto obtido a partir da parte comestível do acerola, sem adição de açúcar e aditivos; Apresentação: tablete congelado, com no máximo 3 cm de espessura; Requisito: não podendo apresentar substâncias estranhas, estufamentos, vazamentos e corrosões; Embalagem: individual em polipropileno transparente, atóxico e termosoldado; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade número do lote, ingredientes, peso líquido, modo de preparo e nº de registro no órgão competente.	R\$8,00	10.401

05	Polpa - Sabor: caju; Composição mínima: produto obtido a partir da parte comestível do caju, sem adição de açúcar e aditivos; Apresentação: tablete congelado, com no máximo 3 cm de espessura; Requisito: não podendo apresentar substâncias estranhas, estufamentos, vazamentos e corrosões; Embalagem: individual em polipropileno transparente, atóxico e termosoldado; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade número do lote, ingredientes, peso líquido, modo de preparo e nº de registro no órgão competente.	R\$5,00	31.203
5.1	Polpa - Sabor: caju; Composição mínima: produto obtido a partir da parte comestível do caju, sem adição de açúcar e aditivos; Apresentação: tablete congelado, com no máximo 3 cm de espessura; Requisito: não podendo apresentar substâncias estranhas, estufamentos, vazamentos e corrosões; Embalagem: individual em polipropileno transparente, atóxico e termosoldado; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade número do lote, ingredientes, peso líquido, modo de preparo e nº de registro no órgão competente.	R\$5,00	10.401
06	Polpa - Sabor: goiaba; Composição mínima: produto obtido a partir da parte comestível do goiaba, sem adição de açúcar e aditivos; Apresentação: tablete congelado, com no máximo 3 cm de espessura; Requisito: não podendo apresentar substâncias estranhas, estufamentos, vazamentos e corrosões; Embalagem: individual em polipropileno transparente, atóxico e termosoldado; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade número do lote, ingredientes, peso líquido, modo de preparo e nº de registro no órgão competente.	R\$4,45	34.637
6.1	Polpa - Sabor: goiaba; Composição mínima: produto obtido a partir da parte comestível do goiaba, sem adição de açúcar e aditivos; Apresentação: tablete congelado, com no máximo 3 cm de espessura; Requisito: não podendo apresentar substâncias estranhas, estufamentos, vazamentos e corrosões; Embalagem: individual em polipropileno transparente, atóxico e termosoldado; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade número do lote, ingredientes, peso líquido, modo de preparo e nº de registro no órgão competente.	R\$4,45	11.545

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2022.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO. Vigência: 26/07/2022 à 25/07/2023.	01	Álcool - Tipo: etílico hidratado; Porcentagem: 70%; Apresentação: líquido límpido, incolor, odor característico; Grau: 70º INPM; Indicação : desinfecção de superfícies fixas.	R\$6,39	19.715
	02	Álcool - Tipo: etílico; Porcentagem: 70%; Apresentação: gel; Requisito: com água, carbômero, agente neutralizante e agente umectante.	R\$8,14	4.392
	03	Álcool - Tipo: etílico hidratado; Apresentação: líquido límpido, incolor, odor característico; Grau: 92,8 INPM (álcool 96º GL).	R\$8,04	1.128

04	Álcool - Tipo: etílico hidratado; Porcentagem: 70%; Apresentação: líquido límpido, incolor, odor característico; Grau: 70º INPM; Indicação : antisséptico tópico.	R\$1,44	3.120
----	---	---------	-------

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2022.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 0334/2022
Recurso: Voluntário n. 0367/2012
Processo: 7244/2012-67
Recorrente: São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Eldo Crispin Caceres
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Eduardo Lino Duarte
Representante: Tádea Maria Buainain Thomazi

EMENTA: MULTA E ADVERTÊNCIA – ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTO DE FORMA INADEQUADA – INFRAÇÃO SANITÁRIA – VISTORIA FISCAL – CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – É dever do contribuinte o cumprimento das normas sanitárias; considera-se infração sanitária, a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais e regulamentos que se destinem à prevenção, promoção, preservação e recuperação da saúde;

II – Todos os produtos devem ser armazenados de forma ordenada, seguindo as especificações do fabricante e sob condições que garantam a manutenção de sua identidade, integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade;

III – Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0367/2012.

Campo Grande - MS, 10 de agosto de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Eduardo Lino Duarte
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0335/2022
Recurso: Voluntário n. 0487/2015
Processo: 11681/2014-47
Recorrente: Farmácia de Manipulação São Bento LTDA/São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Cleise Pinto da Silva
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Fernando Augusto de Salles
Patrono: Rhiad Abdulhad OAB/MS 17.854

EMENTA: MULTA SANITÁRIA – FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO – NÃO REALIZAR O ENSAIO “PESO MÉDIO” EM TODAS AS PREPARAÇÕES MAGISTRAIS NA FORMA FARMACÊUTICA SÓLIDA – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – Considera-se infração sanitária a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais e regulamentos que, por qualquer forma, destinem-se à prevenção, promoção, preservação e recuperação da saúde;

II – Constatado nos autos que a recorrente não realizou o ensaio “peso médio” em todas as preparações magistrais na forma farmacêutica sólida, deve a multa ser mantida;

III – Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos,

conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0487/2015.

Campo Grande - MS, 19 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Fernando Augusto de Salles
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Charis Guernieri, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Corrêa, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0336/2022
Recurso: Voluntário n. 0192/2020
Processo: 104992/2019-17
Recorrente: Denis Villela da Costa
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Adalton Aparecido Nantes Gimenez

EMENTA: CÓDIGO AMBIENTAL – MULTA – NÃO LIMPEZA DE TERRENO URBANO – IRREGULARIDADE NÃO SANADA NO PRAZO CONCEDIDO – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – INTEMPESTIVIDADE – ACOLHIDA – DECISÃO SINGULAR MANTIDA – APLICAÇÃO DA SÚMULA 01 DA JURFIS – POSSIBILIDADE – RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – O não atendimento da notificação para sanar a irregularidade, implica na manutenção da penalidade aplicada constante da notificação fiscal;

II – Em se tratando de obrigação de fazer atribuída ao proprietário de imóvel urbano, o não atendimento da notificação implica na imposição da penalidade prevista em lei;

III – Não se conhece do recurso administrativo protocolado fora do prazo estabelecido pela Legislação;

IV – Contribuinte não reincidente na limpeza do terreno é beneficiado pela Súmula 01 da JURFIS, que possibilita a redução da multa imposta;

V – Recurso Voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0192/2020.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0337/2022
Recurso: Voluntário n. 0546/2020
Processo: 112116/2019-10
Recorrente: Luiza Kikugawa/Amanda Gomes de Oliveira/Mayara Leite Serejo
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Felipe Barros Corrêa

EMENTA: MULTA – NÃO LIMPEZA DE TERRENO – NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – INFRAÇÃO NÃO SANADA – INTEMPESTIVIDADE E ILEGITIMIDADE RECURSAL – RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – É dever do proprietário conservar o imóvel limpo, em observância as exigências da legislação municipal;

II – É correto o não conhecimento de recurso interposto fora do prazo estipulado em Lei, bem como por parte ilegítima;

III – Recurso voluntário interposto por parte ilegítima e fora do prazo que impõe o seu não conhecimento;

IV – Por ter sido a multa fixada acima do mínimo legal, de ofício, reduzo a penalidade ao seu patamar mínimo em homenagem à Súmula n. 01 da JURFIS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não

conhecer do Recurso Voluntário n. 0546/2020.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0338/2022
Recurso: Voluntário n. 0450/2014
Processo: 99335/2013-10
Recorrente: Comércio de Derivados de Petróleo 14 de Julho LTDA/Auto Posto Vilaca 2 LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Valdeci Custódio Palmeira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Eduardo Lino Duarte

EMENTA: MULTA – PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE FONTES ALTERNATIVAS DE RECURSOS HÍDRICOS – TAMPONAMENTO DE POÇOS – COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL – INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO MUNICIPAL – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Autuação lavrada por descumprimento do artigo 9º, inciso I, do Anexo Único do Decreto Municipal n. 12.071, de 27 de dezembro de 2012;

II – O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul declarou inconstitucionalidade formal do artigo 9º, inciso I, do Anexo Único do Decreto Municipal n. 12.071, de 27 de dezembro de 2012, por afronta aos artigos 7º, inciso II e artigo 234, inciso I da Constituição Estadual;

III – Recurso Extraordinário com Agravo 1.030.953, com provimento negado;

IV – Nulidade do Auto de Infração e atos dele decorrentes;

V – Recurso Voluntário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0450/2014.

Campo Grande - MS, 27 de abril de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Eduardo Lino Duarte
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Valdeci Custódio Palmeira (impedido).

Acórdão: 0339/2022
Recurso: Voluntário n. 0517/2020
Processo: 101727/2019-41
Recorrente: Inovare Soluções Imobiliárias LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Denir de Souza Nantes
Representante: Ednei Marcelo Miglioli
Patrono: Rodrigo Beck Pereira OAB/MS 11.264

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO – AUSÊNCIA DE FATO CAPAZ DE CONDUZIR A NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Não tendo o recorrente apresentado nenhum fato capaz de desconstituir a presunção de legalidade e veracidade da ação fiscal, deve a multa aplicada ser mantida;

II – Recurso administrativo voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0517/2020.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Denir de Souza Nantes
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Eduardo

Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0340/2022
Recurso: Voluntário n. 0496/2020
Processo: 76698/2019-08
Recorrente: Iracy Maria Torres de Figueiredo Nascimento
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Fernando Augusto de Salles

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – LIMPEZA DE IMÓVEL – NOTIFICAÇÃO REGULAR – VISTORIA FISCAL – IRREGULARIDADE NÃO SOLUCIONADA – APLICAÇÃO DA SÚMULA JURFIS N. 01/2016 – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – Os proprietários dos imóveis lindeiros a vias e logradouros públicos são obrigados a mantê-lo limpos, capinados e drenados;

II – Uma vez verificado nos autos que a limpeza do lote não foi realizada de forma adequada, conforme a determinação do auto de infração, deve a multa ser mantida;

III – Sendo válida a notificação do auto de infração, a penalidade fixada sem indicação das circunstâncias agravantes ou de reincidência será reduzida de ofício pelo órgão julgador ao patamar mínimo à época da autuação – Súmula JURFIS n. 01/2016;

IV – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0496/2020.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Fernando Augusto de Salles
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0341/2022
Recurso: Voluntário n. 0420/2020
Processo: 124725/2019-85
Recorrente: Jair Ferreira dos Santos
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): João Sebastião da Silva

EMENTA: CÓDIGO DE POSTURAS – MULTA POR NÃO LIMPEZA DE PROPRIEDADE URBANA – NOTIFICAÇÃO PROCEDENTE – MULTA REDUZIDA DE OFÍCIO – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – Todos os proprietários têm o dever de manter a propriedade limpa, não deixando o mato elevado, o acúmulo de lixo e materiais inservíveis;

II – Comprovado nos autos o não cumprimento da Notificação;

III – Penalidade reduzida de ofício;

IV – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0420/2020.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

João Sebastião da Silva
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0342/2022
Recurso: Voluntário n. 0371/2020
Processo: 90671/2019-83
Recorrente: Sônia Maria do Carmo
Recorrido: Município de Campo Grande

Julgador Singular: Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Heitor Canton de Matos

EMENTA: MULTA – INFRAÇÃO NORMAS SANITÁRIAS – NÃO LIMPEZA DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA URBANA – IRREGULARIDADE NÃO SANADA NO PRAZO CONCEDIDO – SUBSISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE – COMPROVAÇÃO POR REGISTROS FOTOGRÁFICOS DA PRÓPRIA RECORRENTE – MULTA MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – Manter terreno em condições precárias de higiene, de modo a favorecer a proliferação de fauna sinantrópica, é infração passível de multa, caso a irregularidade não seja sanada no prazo concedido pela fiscalização;

II – Apesar de devidamente intimada, a Recorrente não cumpriu integralmente as exigências da fiscalização;

III – Registros fotográficos recentes da própria Recorrente comprovam que a situação do terreno enseja a manutenção da penalidade aplicada;

IV – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0371/2020.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Heitor Canton de Matos
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0343/2022
Recurso: Voluntário n. 0414/2020
Processo: 34945/2020-24
Recorrente: Augusto Carlos Corrêa Neres
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Heitor Canton de Matos

EMENTA: MULTA – QUEIMADA EM LOTE URBANO PARA FINS DE LIMPEZA – PRELIMINAR – ERRO DE CAPITULAÇÃO DO DISPOSITIVO QUE FUNDAMENTA O NAIM – NULIDADE – MÉRITO – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO DOLO – NÃO COMPROVADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Identificado erro na capitulação da infração, necessária a declaração de nulidade da NAIM;

II – Da leitura do art. 18-A, parágrafo único, da Lei n. 2.909/92, tem-se evidente que a penalidade somente se aplica ao proprietário do imóvel que se utilize do método da queimada para promover a limpeza de seu terreno deliberadamente;

III – Necessária comprovação de que o método (queimada) foi utilizado com a intenção de promover a limpeza do terreno. Dolo;

IV – A não comprovação da existência ou evidência do elemento volitivo aponta para a insubsistência do auto de infração pelo não preenchimento de requisito legal expresso;

V – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0414/2020.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Heitor Canton de Matos
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0344/2022
Recurso: Voluntário n. 0509/2020
Processo: 113684/2019-38
Recorrente: Gilmar Gobbi
Recorrido: Município de Campo Grande

Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA POR NÃO LIMPEZA DE TERRENO – NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA – VISTORIA FISCAL – CONSTATAÇÃO DE NÃO SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE – CONVERSÃO DA NOTIFICAÇÃO EM MULTA – PENALIDADE APLICADA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – É desnecessária a notificação para que o proprietário do imóvel o mantenha limpo;

II – Ao munícipe compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou coleções líquidas, que possam propiciar a instalação e proliferação de fauna sinantrópicas;

III – Embora o autuado tenha afirmado que mantém limpo o seu terreno, a diligência fiscal demonstrou com Laudo de Vistoria e Fotográfico e vistoria *in loco* que, após decorrido o prazo na notificação fiscal para que a irregularidade fosse sanada, o terreno continuava sujo, sem limpeza, contrariando a legislação municipal que impõe a obrigação ao proprietário de mantê-lo limpo e capinado;

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0509/2020.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0345/2022
Recurso: Voluntário n. 0431/2020
Processo: 129921/2019-09
Recorrente: Rosely Maria Resende
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Mário Basso Dias Filho
Patrono: Lucas Resende Prestes OAB/MS 19.864

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – NÃO LIMPEZA DE TERRENO – DEFICIÊNCIA NA LAVRATURA DA NAIM – DÚVIDA RAZOÁVEL – INTERPRETAÇÃO MAIS FAVORÁVEL AO ADMINISTRADO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Os proprietários dos imóveis lindeiros a vias e logradouros públicos são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, conforme preceitua o art. 18-A, da Lei n. 2.909/92;

II – Verificando-se que o auto de infração foi lavrado com deficiência na descrição sumária da irregularidade, não pode a administração pública exigir conduta não determinada expressamente na lei (art. 5º, II, CF/88);

III – Se a norma legal conduz a hermenêuticas diversas, deve ser considerada a exegese mais favorável ao autuado que se impõe (art. 112, do CTN);

IV – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0431/2020.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Mário Basso Dias Filho
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0346/2022
Recurso: Voluntário n. 0145/2020
Processo: 3851/2016-81
Recorrente: Joaquim Ângelo Lopes de Souza
Recorrido: Município de Campo Grande

Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – NÃO LIMPEZA DE IMÓVEL – REGULARIDADE DAS NOTIFICAÇÕES – OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO – IRREGULARIDADE SANADA NO PRAZO LEGAL – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – É o dever do proprietário do imóvel mantê-lo limpo, capinado e sem acúmulo de lixo;

II – Comprovado que a irregularidade fora sanada no prazo concedido, correta é o cancelamento da multa;

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0145/2020.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Renata Helena R. Rodrigues Sanches
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0347/2022
Recurso: Voluntário n. 0151/2020
Processo: 91848/2019-96
Recorrente: Terra Morena Empreendimentos LTDA – EPP
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches
Representante: Pietro Peres Ranieri

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – NÃO LIMPEZA DE IMÓVEL – REGULARIDADE DAS NOTIFICAÇÕES – OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO – IRREGULARIDADE NÃO SANADA NO PRAZO LEGAL – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – É o dever do proprietário do imóvel mantê-lo limpo, capinado e sem acúmulo de lixo;

II – É desnecessária a notificação para que o proprietário do imóvel o mantenha limpo. Ao munícipe compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou coleções líquidas, que possam propiciar a instalação e proliferação de fauna sinantrópica;

III – Comprovado que a irregularidade não fora sanada, correta está a lavratura do Auto de Infração;

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0151/2020.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Renata Helena R. Rodrigues Sanches
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0348/2022
Recurso: Voluntário n. 0159/2020
Processo: 113432/2019-45
Recorrente: Alberto Silva Escote
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Ronney Alencar Moreira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – CÓDIGO DE POSTURA – NÃO LIMPEZA DE TERRENO – VISTORIA FISCAL – CONSTATAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO – NOTIFICAÇÃO REGULAR FEITA DE ACORDO COM A LEI – REDUÇÃO AO MÍNIMO LEGAL – SÚMULA 01/JURFIS – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – É o dever do proprietário do imóvel mantê-lo limpo, capinado e sem acúmulo de lixo;

II – É desnecessária a notificação para que o proprietário do imóvel o mantenha limpo;

III – Limpeza do imóvel não comprovada;

IV – Recurso conhecido e improvido, reduzido ao mínimo à época dos fatos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0159/2020.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Ronney Alencar Moreira
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0349/2022
Recurso: Voluntário n. 0183/2020
Processo: 92950/2019-18
Recorrente: Valéria Daiane Piculi Ristow
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Adalton Aparecido Nantes Gimenez

EMENTA: CÓDIGO DE POSTURAS – MULTA – NÃO LIMPEZA DE TERRENO URBANO – IRREGULARIDADE SANADA NO PRAZO CONCEDIDO – AUTUAÇÃO IMPROCEDENTE – DECISÃO SINGULAR REFORMADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – O atendimento da notificação para sanar a irregularidade implica no cancelamento da penalidade aplicada constante da notificação fiscal;

II – Em se tratando de obrigação de fazer atribuída ao proprietário de imóvel urbano, o atendimento da notificação implica no cancelamento do Auto de Infração;

III – Recurso Voluntário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0183/2020.

Campo Grande - MS, 26 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Denir de Souza Nantes, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0350/2022
Recurso: Voluntário n. 0248/2022
Processo: 65084/2022-51
Recorrente: Comunidade Evangélica Cristã em Tua Honra
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Renata Martins Macedo
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Denir de Souza Nantes
Representante: Josye Pereira Nogueira

EMENTA: IMÓVEL LOCADO – TEMPLO DE QUALQUER CULTO – NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – O imóvel locado para entidade religiosa, para instalação de templo de qualquer culto, faz jus a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano, nos termos do § 1º-A, do art. 156, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 116, promulgada em 18 de fevereiro de 2022;

II – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0248/2022.

Campo Grande - MS, 26 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Denir de Souza Nantes
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0351/2022
Recurso: Voluntário n. 0479/2020
Processo: 117372/2019-67
Recorrente: Francielle Ketlyn de Souza Santos
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Fernando Augusto de Salles

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – CONTROLE URBANÍSTICO – IMPEDIR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRE EM LOGRADOURO PÚBLICO – CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA – NÃO APRECIÇÃO DAS RAZÕES DE DEFESA – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Na implantação de multa em desfavor do contribuinte, deve ser observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

II – Constatado nos autos que a defesa apresentada não foi juntada aos autos por fato alheio à vontade de contribuinte, deve a multa ser cancelada por cerceamento do seu direito de defesa;

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0479/2020.

Campo Grande - MS, 26 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Fernando Augusto de Salles
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0352/2022
Recurso: Voluntário n. 0425/2020
Processo: 86514/2018-19
Recorrente: Antônio Elias Rodrigues/Jaime Alves de Mendonça
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: AMBIENTAL – MULTA – DESPEJO DE ÁGUA SERVIDA EM LOGRADOURO PÚBLICO – PROPRIEDADE OU POSSE NÃO COMPROVADA – AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO VÁLIDA E LEGAL – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ACOLHIDA – RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – Estabelece o artigo 18 do Código de Processo Civil que: “Ninguém poderá pleitear direito alheio em nome próprio, salvo quando autorizado pelo ordenamento jurídico”;

II – O direito para ser resguardado e defendido exige do proprietário do imóvel várias providências, como o registro em cartório imobiliário e averbação no Órgão Municipal, providências não tomadas pelo recorrente que alega ser o proprietário do imóvel;

III – Acolhe-se a preliminar de ilegitimidade de parte em razão do recorrente não comprovar documentalmente a posse regular ou a propriedade do imóvel;

IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não

conhecer do Recurso Voluntário n. 0425/2020.

Campo Grande - MS, 26 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0353/2022
Recurso: Voluntário n. 0003/2020
Processo: 104270/2018-73
Recorrente: Larissa Campos de Lima Jarcem
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Mário Basso Dias Filho

EMENTA: MULTA AMBIENTAL – NÃO LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO – VIOLAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Toda edificação será ligada a rede pública de abastecimento de água e a coletor público, sempre que existente, em conformidade com as normas técnicas específicas do órgão competente (art. 61, da Lei n. 2.909/92);

II – Realizada a regularização por parte do contribuinte, a infração resta prejudicada e incorreta é a implantação da multa;

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0003/2020.

Campo Grande - MS, 26 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Mário Basso Dias Filho
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0354/2022
Recurso: Voluntário n. 0501/2020
Processo: 65498/2020-82
Recorrente: João de Deus Serrano/Alexandra Araújo Meiado de Souza
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Ronney Alencar Moreira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA – AUSÊNCIA DE ÁRVORE – RECURSO VOLUNTÁRIO APRESENTADO FORA DO PRAZO LEGAL – INTEMPESTIVIDADE VERIFICADA – RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – O prazo recursal previsto no artigo 63 da Lei Complementar n. 02/1992 é preclusivo, não podendo ser encurtado ou prorrogado pelo intérprete ou pelo julgador porque a lei não o autoriza;

II – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0501/2020.

Campo Grande - MS, 26 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Ronney Alencar Moreira
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0355/2022
Recurso: Voluntário n. 0187/2022
Processo: 116996/2021-81
Recorrente: Francisco Vieira/Angelita Aparecida Vieira
Recorrido: Município de Campo Grande

Julgador Singular: Vinicius Felix Perazolo
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Rui Nunes da Silva Júnior

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX0000	101317/2021-24	00000-D461505	NAO CONHECIDO
XXX000	048125/2022-91	00000-D462944	IMPROCEDENTE

EMENTA: TRIBUTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU – ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO – RECONHECIMENTO DA ISENÇÃO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – É isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos, o imóvel edificado e de propriedade do contribuinte idoso com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou pessoa com deficiência, desde que titular do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

II – Atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar n. 250, de 14 de novembro de 2014;

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0187/2022.

Campo Grande - MS, 26 de outubro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Rui Nunes da Silva Júnior
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Ronney Alencar Moreira.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 60/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro, em anexo, a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa.
 IMPROCEDENTE = permanência da multa.

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta, sendo protocolado na AGETTRAN.

Campo Grande-MS, 26 de outubro de 2022

Walace Martins Ribeiro
 Presidente da JARIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 61/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro, em anexo, a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa.
 IMPROCEDENTE = permanência da multa.

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da carta, sendo protocolado na AGETTRAN.

Campo Grande-MS, 26 de outubro de 2022

Walace Martins Ribeiro
 Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX000	002750/2019-81	00000-D458734	NAO CONHECIDO
XXX000	066870/2022-49	00000-D463448	NAO CONHECIDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 62/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro, em anexo, a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa.
 IMPROCEDENTE = permanência da multa.

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da carta, sendo protocolado na AGETTRAN.

Campo Grande-MS, 26 de outubro de 2022

Walace Martins Ribeiro
 Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX000	025861/2022-15	00000-F1858	IMPROCEDENTE

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**: Considerando a adjudicação exarada no dia 18/10/2022, em favor da empresa **VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. **11.743.904/0001-23**, pelo valor de R\$ **67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais)**;

Considerando os pareceres favoráveis da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral, os quais atestaram a regularidade das fases interna e externa do procedimento licitatório – pregão eletrônico n. 017/2022;

Considerando a pesquisa de preço realizada pela Diretoria de Administração, a qual serviu de estimativa para se apurar o valor de mercado do objeto licitado;

Considerado a economia proporcionada por esse processo, decorrente da comparação da estimativa de preço com os valores constantes das propostas vencedoras;

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 017/2022, tipo menor preço para item único, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET (LINK DEDICADO), COM POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO EM ESTRUTURA REDUNDANTE POR MEIO DE SISTEMA AUTÔNOMO (“AUTONOMOUS SYSTEM”), EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS - GIGABITS POR SEGUNDO, MODALIDADE TERRESTRE, COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES**

DISTRIBUÍDOS DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE – DDOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.
 Campo Grande (MS), 26 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
 Presidente

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA N. 5.518

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **FATIMA DSYANNE DIAZ DOS SANTOS**, matrícula n. 14782, por 10 (dez) dias, no período de 24.10.2022 a 02.11.2022 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 26 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
 Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

PETROPLUS SUL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental

Modalidade Instalação para atividade de **Recuperação de Áreas Contaminadas** Localizada à **Avenida Jamil Nahas, Nº741, Polo Empresarial Oeste**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - AMHASF torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Regularização (Prévia e Instalação) para atividade de **Condomínio Residencial de 101 a 250 unidades habitacionais** Localizada à **Rua do Horácio, S/Nº, Bairro Monte Castelo – Loteamento Costa Verde – Quadra 07 Lote 01**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - AMHASF torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Regularização (Prévia e Instalação) para atividade de **Condomínio Residencial de 101 a 250 unidades habitacionais** Localizada à **Avenida Senhor do Bonfim, S/Nº, Bairro Novos Estados – Loteamento Nova Bahia – Lote Área Verde B**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

FÁBIO LEONARDO CERVEIRA FILIPICHUKI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Simplificada para atividade de **Lanternagem, funilaria e pintura com área útil de até 360m²** Localizada à **Rua Noruega, Nº 153, Bairro Jardim Jacy**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

RODRIGUES & CHILANTE LTDA EPP torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental modalidade Prévia, de Instalação e de Operação – REGULARIZAÇÃO, para atividade de Hotel, com área útil de 1.500 m² a 10.000 m², localizado na Av. Ceará, n.º 1.834, Bairro Santa Fé, Município de Campo Grande/MS.

CONCESSÃO

MERCABAT – MERCANTIL DE BATERIAS LTDA ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de 48 meses, a contar de 22/06/2017, para a atividade de COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. Localizada à AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES, 2944 CEP-79.010-500 município de Campo Grande-MS.

Edital de Convocação

A UMAM convoca os associados da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Aero Rancho Setor V, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20/11/2022, das 09:00 às 15:00 horas, na Rua Jornalista Valdir Lago, 926, Conjunto Aero Rancho Setor V, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Fundação da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Aero Rancho Setor V;

b) Discussão e Aprovação do Estatuto Social; c) Eleição, Apuração e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Inscrição de Chapa até o dia 10/11/2022. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a assembleia será realizada das 09:00 às 12:00 horas. Informações na UMAM, rua: Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação

A Associação de Moradores do Jardim Nhanha convoca os Associados para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27/11/2022, das 09:00 às 15:00 horas, na Rua Montevidéo, 419, Jardim Nhanha, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Justificativa de Período Vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembleia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 17/11/2022. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

EDITAL

MASEAL AGRO FLORESTAL LTDA torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, a Licença de instalação e operação (LIO) para atividade de **IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO ACIMA DE 15 HA.** Localizada a **FAZENDA FORTUNA AREA 02, ZONA RURAL** município de Campo Grande –MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA APMCG - ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DE CAMPO GRANDE - MS PARA O BIÊNIO 2023/2024.

O **ADMINISTRADOR PROVISÓRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS - APMCG**, inscrita no CNPJ n. 03.655.935/0001-02, **CONVOCA** a todos os Associados Efetivos, no gozo de seus direitos estatutários, para participar da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, aprazada para o dia **30 de novembro de 2022 (quarta-feira), às 17:00h (dezessete horas) em primeira convocação e às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos) em segunda convocação, para Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, biênio 2023/2024 e Aprovação do Relatório e Prestação de Contas**, na sede provisória da Associação dos Procuradores Municipais de Campo Grande - MS, na Rua Antônio Vieira, 370, Jardim Bela Vista, nesta Capital, sendo que estão abertas as inscrições de candidatos mediante registro de chapas nos termos do artigo 32, §2º, inciso II e artigo 33 do Estatuto.

ORDEM DO DIA:

- 01 – Comunicação e deliberação sobre assuntos de interesse dos associados;
- 02 – Aprovação do relatório e prestação de contas;
- 03 – Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2023/2024;

CAMPO GRANDE-MS, 25 de Outubro de 2022.

FRANCISCO GRISAI LEITE DA ROSA

ADMINISTRADOR PROVISÓRIO (por determinação judicial)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES

CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS

Data	Evento	Legislação
*	Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa)	Lei n.1.019, de 16/5/1967 Publicado n o CORREIO DO ESTADO n. 4924, de 23/05/1967
*	Corpus Christi	Lei n. 1.019, de 16/5/1967 Publicado n o CORREIO DO ESTADO n. 4924, de 23/05/1967
13/Jun	Dia do Padroeiro do Município (Santo Antonio)	Lei n. 3.901, de 29/10/2001 Publicado DIOGRANDE n. 936, de 30/10/2001 – pág. 16
26/ago	Dia do Município (Aniversário da cidade)	Lei n.1.019, de 16/5/1967 Publicado n o CORREIO DO ESTADO n. 4924, de 23/05/1967
11/out	Divisão do Estado (MS/MT)	Lei n. 1.847, de 10/10/1979 Publicado no CORREIO DO ESTADO n. 7967, de 11/10/1979
02/nov	Finados	Lei n. 1.019, de 16/5/1967 Publicado n o CORREIO DO ESTADO n. 4924, de 23/05/1967

CALENDÁRIO DOS FERIADOS NACIONAIS

Data	Evento	Legislação
1º/jan	Confraternização Universal	Lei Federal n. 10.607, de 19/12/2002
21/abr	Dia de Tiradentes	Lei Federal n. 10.607, de 19/12/2002
1º/mai	Dia do Trabalho	Lei Federal n. 10.607, de 19/12/2002
7/set	Dia da Independencia	Lei Federal n. 10.607, de 19/12/2002
12/out	Dia da Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida)	Lei Federal n. 6.802, de 30/6/1980
2/nov	Finados	Lei Federal n. 10.607, de 19/12/2002
15/nov	Proclamação da República	Lei Federal n. 10.607, de 19/12/2002
25/dez	Natal	Lei Federal n. 10.6078, de 19/12/2002

OBS.: * Varia de acordo com o calendário religioso de cada ano.